



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 16.585

João Pessoa - Terça-feira, 27 Março de 2018

Preço: R\$ 2,00

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto nº 38.169 de 23 de março de 2018

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.057, de 27 de dezembro de 2017, combinado com o artigo 19, do Decreto nº 38.040, de 26 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2018/250001.00008.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 1.000.000,00** (um milhão de reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

- 25.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
- 25.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.302.5007.1838.0287- IMPLANTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA UNIDADE HOSPITALAR NA CIDADE DE SANTA RITA	4490.51	157	1.000.000,00
TOTAL			1.000.000,00

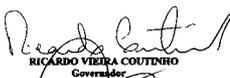
Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

- 25.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
- 25.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.128.5007.4705.0287- FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA O SUS	3390.36	157	300.000,00
	3390.39	157	700.000,00
TOTAL			1.000.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 23 de março de 2018; 130º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
 Governador


WALDIRON DIAS DE SOUZA
 Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão


AMANDA ARAÚJO RODRIGUES
 Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 38.177 de 26 de março de 2018

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso I, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso I, da Lei nº 11.057, de 27 de dezembro de 2017, combinado com o artigo 19, do Decreto nº 38.040, de 26 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2018/220001.00023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 4.834.352,27** (quatro milhões, oitocentos e trinta e quatro mil, trezentos e cinquenta e dois reais e vinte e sete centavos), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

- 22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
- 22.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.361.5006.2297.0287- DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	4490.52	103	4.834.352,27
TOTAL			4.834.352,27

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 31/12/2017, em relação aos recursos do Fundo

de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 26 de março de 2018; 130º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
 Governador


WALDIRON DIAS DE SOUZA
 Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão


AMANDA ARAÚJO RODRIGUES
 Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 38.178 de 26 de março de 2018

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso I, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso I, da Lei nº 11.057, de 27 de dezembro de 2017, combinado com o artigo 19, do Decreto nº 38.040, de 26 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2018/570001.00003.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 657.493,98** (seiscentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e noventa e três reais e noventa e oito centavos), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

- 23.000 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA PARAÍBA
- 23.901 - FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.39	270	657.493,98
TOTAL			657.493,98

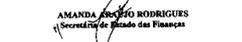
Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 31/12/2017, do Fundo Especial do Corpo de Bombeiros - FUNESBOM, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 26 de março de 2018; 130º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
 Governador


WALDIRON DIAS DE SOUZA
 Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão


AMANDA ARAÚJO RODRIGUES
 Secretária de Estado das Finanças

DECRETO Nº 38.179 DE 26 DE MARÇO DE 2018.

Publica relação dos atos normativos relativos às isenções, incentivos, benefícios fiscais ou financeiro-fiscais, instituídos por legislação estadual até o dia 8 de agosto de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições constitucionais, com fundamento no art. 3º da Lei Complementar nº 160, de 7 de agosto de 2017, no inciso I da cláusula segunda e na cláusula terceira do Convênio ICMS 190/17, de 15 de dezembro de 2017,

D E C R E T A:

Art.1º Os atos normativos referentes às isenções, incentivos financeiros e benefícios fiscais ou financeiro-fiscais, relativos ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, instituídos pelas leis, decretos e legislação complementares estaduais vigentes no dia 8 de agosto de 2017, conforme disposição da Lei Complementar 160, de 07 de agosto de 2017, e do Convênio ICMS 190/17, de 15 de dezembro de 2017, são os relacionados no anexo deste Decreto.

Parágrafo único. O disposto neste artigo compreende as isenções e as espécies de incentivos financeiros e de benefícios fiscais ou financeiro-fiscais, concedidos para fruição total ou parcial, relacionados no § 4º da Cláusula primeira do Convênio ICMS nº 190/17, de 15 de dezembro de 2017.

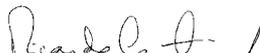
Art. 2º O contribuinte que houver fruído benefício fiscal instituído por leis, decretos e



legislação complementar estaduais, nos termos da Lei Complementar nº 160, de 07 de agosto de 2017, e do Convênio ICMS 190/17, de 15 de dezembro de 2017, que porventura não esteja relacionado no Anexo Único deste Decreto, deve encaminhar à Secretaria de Estado da Receita relação contendo informações a respeito do ato normativo, na forma e prazos definidos em ato do Secretário de Estado da Receita.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 26 de março de 2018; 130º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

ANEXO ÚNICO							
ATOS NORMATIVOS RELATIVOS AS ISENÇÕES, AOS INCENTIVOS E AOS BENEFÍCIOS FISCAIS OU FINANCEIROS-FISCAIS DE QUE TRATA O INCISO I DO CAPUT DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 160, DE 7 DE AGOSTO DE 2017.							
APÊNDICE I							
ATOS NORMATIVOS VIGENTES EM 8 DE AGOSTO DE 2017							
ITEM	ATOS	NÚMERO	EMENTA / ASSUNTO	DISPOSITIVO ESPECÍFICO	PUBLICAÇÃO D.O.E	TERMO INICIAL	OBSERVAÇÕES
1	LEI	6.000	CONSOLIDA AS NORMAS QUE DISPÕEM SOBRE O FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA - FAIN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	CRÉDITO PRESUMIDO	24/12/1994	24/12/1994	
2	DECRETO	17.252	REGULAMENTO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA - FAIN, E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	CRÉDITO PRESUMIDO	30/12/1994	30/12/1994	
3	DECRETO	18.229	ALTERA O DECRETO Nº 17.252 QUE DISPÕE O REGULAMENTO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA - FAIN, E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	ART. 1º	08/05/1996	08/05/1996	
4	DECRETO	18.518	ALTERA O DECRETO Nº 17.252 QUE DISPÕE O REGULAMENTO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA - FAIN, E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	ART. 1º	12/10/1996	12/10/1996	
5	DECRETO	18.861	ALTERA O DECRETO Nº 17.252 QUE DISPÕE O REGULAMENTO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA - FAIN, E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	ART. 1º	03/05/1997	03/05/1997	
6	DECRETO	19.137	ALTERA O DECRETO Nº 17.252 QUE DISPÕE O REGULAMENTO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA - FAIN, E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	ART. 1º	17/09/1997	17/09/1997	
7	DECRETO	19.171	DISPÕE SOBRE TRIBUTAÇÃO DO ICMS NAS OPERAÇÕES COM INSUMOS AGROPECUÁRIOS QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	DIFERIMENTO E DISPENSA DO IMPOSTO ART. 1º, § 7º	04/10/1997	04/10/1997	
8	DECRETO	19.269	100% (CEM POR CENTO) DO VALOR DO ICMS DEVIDO NAS OPERAÇÕES DE AVES E PRODUTOS DE SUA MATANÇA, CONGELADOS OU SIMPLEMENTE TEMPERADOS AOS ESTABELECIMENTOS PRODUTORES DEVIDAMENTE INSCRITO NO CCICMS, DESTE ESTADO (DECRETOS NºS 19.269/97 E 19.311/97);	CRÉDITO PRESUMIDO ART. 35, VI	06/11/1997	06/11/1997	
9	DECRETO	19.311	NAS OPERAÇÕES INTERNAS ENTRE PRODUTORES DE AVES E PRODUTOS RESULTANTES DE SUA MATANÇA, OBSERVADO O DISPOSTO NO § 11 (DECRETO Nº 19.311/97);	DIFERIMENTO ART. 10, XI	26/11/1997	26/11/1997	
10	DECRETO	19.312	REDUZ A BASE DE CÁLCULO DO ICMS, RELATIVAMENTE ÀS OPERAÇÕES INTERNAS COM CAFÉ TORRADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	REDUÇÃO DE BASE DE CÁLCULO ART. 1º	26/11/1997	26/11/1997	
11	DECRETO	19.471	ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2015, 100% DO VALOR DO ICMS DEVIDO NAS OPERAÇÕES COM CAMARÃO AOS PRODUTORES DEVIDAMENTE INSCRITOS NO CCICMS, DESTE ESTADO, OBSERVADO O DISPOSTO NOS §§ 1º E 8º;	CRÉDITO PRESUMIDO ART. 35, VII	08/01/1998	08/01/1998	
12	DECRETO	19.472	DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE CRÉDITO FISCAL PRESUMIDO ÀS INDÚSTRIAS CONSUMIDORAS DE AÇOS PLANOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	CRÉDITO PRESUMIDO ART. 1º	08/01/1998	08/01/1998	



GOVERNO DO ESTADO

Governador Ricardo Vieira Coutinho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Gilson Renato de Oliveira
DIRETOR DE OPERAÇÕES

Murillo Padilha Câmara Neto
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Albiege Lea Araújo Fernandes
SUPERINTENDENTE

Lúcio Falcão
EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL

GOVERNO DO ESTADO

Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: comercialuniaopb@yahoo.com.br

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

13	DECRETO	19.519	ALTERA O DECRETO Nº 17.252 QUE DISPÕE O REGULAMENTO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA - FAIN, E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	ART. 1º	17/02/1998	17/02/1998	
14	DECRETO	19.532	ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 1999, 70% (SETENTA POR CENTO) DO VALOR DO ICMS DEVIDO NAS OPERAÇÕES COM PRODUTOS COMESTÍVEIS RESULTANTES DA MATANÇA DE GADO BOVINO, SUÍNO E BUFALINO, PROMOVIDOS POR ESTABELECIMENTOS, ABATEDOURO OU FRIGORÍFICO, DEVIDAMENTE INSCRITOS NO CCICMS, DESTE ESTADO (Decretos nºs 19.532/98, 19.761/98 e 20.130/98);	CRÉDITO PRESUMIDO ART. 35, IX	28/02/1998	28/02/1998	
15	DECRETO	19.761	ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2015, 80% (OITENTA POR CENTO) DO VALOR DO ICMS DEVIDO NAS OPERAÇÕES INTERNAS COM GADO BOVINO, SUÍNO E BUFALINO, PROMOVIDAS POR ESTABELECIMENTOS PRODUTORES DEVIDAMENTE INSCRITOS NO CCICMS, DESTE ESTADO, OBSERVADO O DISPOSTO NOS §§ 1º E 8º (Decretos nº 19.532/98, 19.761/98, 20.130/98, 24.437/03 e 27.476/06);	CRÉDITO PRESUMIDO ART. 35, VIII	28/02/1998	28/02/1998	
16	DECRETO	19.761	ALTERA O DECRETO Nº 19.472 QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE CRÉDITO FISCAL PRESUMIDO ÀS INDÚSTRIAS CONSUMIDORAS DE AÇOS PLANOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	ART. 1º	30/06/1998	30/06/1998	
17	DECRETO	20.130	ALTERA O DECRETO Nº 19.472 QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE CRÉDITO FISCAL PRESUMIDO ÀS INDÚSTRIAS CONSUMIDORAS DE AÇOS PLANOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	ART. 1º	01/12/1998	01/12/1998	
18	DECRETO	23.871	ALTERA O DECRETO Nº 19.472 QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE CRÉDITO FISCAL PRESUMIDO ÀS INDÚSTRIAS CONSUMIDORAS DE AÇOS PLANOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	ART. 1º	01/12/1998	01/12/1998	
19	DECRETO	20.754	OPERAÇÕES INTERNAS DE TRANSFERÊNCIA DE ESTOQUE DECORRENTE DE MUDANÇA DE ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO	ISENÇÃO ART. 5º, LXVI	07/12/1999	01/11/1999	
20	DECRETO	20.820	ALTERA O DECRETO Nº 19.472 QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE CRÉDITO FISCAL PRESUMIDO ÀS INDÚSTRIAS CONSUMIDORAS DE AÇOS PLANOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	ART. 1º	28/12/1999	28/12/1999	
21	DECRETO	20.846	ALTERA O DECRETO Nº 17.252 QUE DISPÕE O REGULAMENTO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA - FAIN, E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	ART. 1º	30/12/1999	30/12/1999	
22	DECRETO	21.678	ALTERA DISPOSITIVOS DO REGULAMENTO DO ICMS, APROVADO PELO DECRETO Nº 18.930, DE 19 DE JUNHO DE 1997, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	CRÉDITO PRESUMIDO ART. 35, IX	28/12/2000	28/12/2000	
23	DECRETO	21.678	ALTERA O DECRETO Nº 19.472 QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE CRÉDITO FISCAL PRESUMIDO ÀS INDÚSTRIAS CONSUMIDORAS DE AÇOS PLANOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	ART. 1º	28/12/2000	28/12/2000	
24	DECRETO	22.066	DISPÕE SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS A ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO E ANÍDRIO COMBUSTÍVEL, ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO E ANÍDRIO PARA OUTROS FINS, AÇÚCAR E INSUMOS DESTINADOS À RESPECTIVA FABRICAÇÃO.	CRÉDITO PRESUMIDO ART. 1º	31/01/2001	01/08/2001	
25	DECRETO	21.944	DISPÕE SOBRE DIFERIMENTO DO ICMS NAS IMPORTAÇÕES DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, APARELHOS E ACESSÓRIOS POR EMPRESAS JORNALÍSTICAS, DE RADIODIFUSÃO E EDITORA DE LIVROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	DIFERIMENTO ART. 1º	09/06/2001	09/06/2001	
26	DECRETO	22.712	ALTERA O DECRETO Nº 19.472 QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE CRÉDITO FISCAL PRESUMIDO ÀS INDÚSTRIAS CONSUMIDORAS DE AÇOS PLANOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	ART. 1º	24/01/2002	24/01/2002	
27	DECRETO	23.072	ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2015, 80% (OITENTA POR CENTO) DO VALOR DO ICMS DEVIDO NAS OPERAÇÕES COM AGUARDENTE DE CANA PROMOVIDAS POR ESTABELECIMENTOS PRODUTORES, DEVIDAMENTE INSCRITOS NO CCICMS, DESTE ESTADO, OBSERVADO O DISPOSTO NOS §§ 1º E 8º (Decreto nº 23.027/02 e 24.437/03);	CRÉDITO PRESUMIDO ART. 35, XI	15/02/2002	15/02/2002	
28	DECRETO	22.927	DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DE BASE DO ICMS NAS OPERAÇÕES COM VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	REDUÇÃO DE BASE DE CÁLCULO ART. 1º	04/04/2002	05/04/2002	
29	DECRETO	23.210	DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REGIME ESPECIAL DE TRIBUTAÇÃO AOS CONTRIBUÍNTES ENQUADRADOS NAS ATIVIDADES ECONÔMICAS QUE ESPECÍFICA E QUE SEJAM USUÁRIOS DE SIST. ELET. DE PROCES. DE DADOS PARA EMISSÃO DE DOCUMENTOS E ESCRITURAÇÃO DE LIVROS FISCAIS.	CRÉDITO PRESUMIDO ART. 1º	30/07/2002	30/07/2002	
30	DECRETO	23.211	DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REGIME ESPECIAL DE TRIBUTAÇÃO ÀS INDÚSTRIAS DE PRODUTOS PLÁSTICOS E SIMILARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	CRÉDITO PRESUMIDO ART. 1º	30/07/2002	01/08/2002	
31	DECRETO	23.325	A PARTIR DE 1º DE AGOSTO DE 2002, 76,47% (SETENTA E SEIS INTEIROS E QUARENTA E SETE CENTÉSIMOS POR CENTO), DO VALOR DO ICMS DEVIDO NAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, OBSERVADO O DISPOSTO NO §1º.	CRÉDITO PRESUMIDO ART. 35, XI	30/08/2002	30/08/2002	
32	DECRETO	23.569	ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO Nº 23.211, DE 29 DE JULHO DE 2002, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	CRÉDITO PRESUMIDO ART. 1º	13/11/2002	13/11/2002	
33	DECRETO	23.569	ALTERA O DECRETO Nº 23.211 QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REGIME ESPECIAL DE TRIBUTAÇÃO ÀS INDÚSTRIAS DE PRODUTOS PLÁSTICOS E SIMILARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	ART. 1º	13/11/2002	01/08/2002	
34	DECRETO	23.746	DISPÕE SOBRE AS SAÍDAS DE CONFECÇÕES PRODUZIDAS POR ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL LOCALIZADO NO ESTADO DA PARAÍBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	CRÉDITO PRESUMIDO ART. 1º	13/12/2002	13/12/2002	
35	DECRETO	23.777	ALTERA DISPOSITIVOS DO RICMS, APROVADO PELO DECRETO Nº 18.930, DE 19 DE JUNHO DE 1997, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	CRÉDITO PRESUMIDO ART. 35, IX	21/12/2002	21/12/2002	
36	DECRETO	22.712	ALTERA DISPOSITIVOS DO RICMS, APROVADO PELO DECRETO Nº 18.930, DE 19 DE JUNHO DE 1997, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	CRÉDITO PRESUMIDO ART. 35, IX	26/12/2002	26/12/2002	
37	DECRETO	23.879	DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DE DÉBITOS DECORRENTES DO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - ICMS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	DILAÇÃO DE PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO ART. 1º	17/01/2003	17/01/2003	



38	DECRETO	23.884	DISPÕE SOBRE PRAZO ESPECIAL PARA RECOLHIMENTO DO ICMS DEVIDO PELOS CONTRIBUINTES VINCULADOS À CAMPANHA DE PROMOÇÃO DE VENDAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	DILAÇÃO DE PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO ART. 1º	23/01/2003	23/01/2003	
39	LEI ORDINÁRIA	7.337	CRIA O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DO ESTADO DA PARAÍBA - REFIS/PB	PARCELAMENTO	07/05/2003	07/05/2003	
40	DECRETO	24.091	REGULAMENTA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DO ESTADO DA PARAÍBA - REFIS/PB, INSTITUÍDO PELA LEI Nº 7.337, DE 7 DE MAIO DE 2003, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	LEI 7337/2003	13/05/2003	14/05/2003	
41	DECRETO	24.432	DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REGIME ESPECIAL DE TRIBUTAÇÃO ÀS INDÚSTRIAS DE REDES E PRODUTOS SIMILARES, NAS CONDIÇÕES QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	CRÉDITO PRESUMIDO ART. 1º	29/09/2003	30/09/2003	
42	DECRETO	24.435	ALTERA O DECRETO Nº 19.472 QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE CRÉDITO FISCAL PRESUMIDO ÀS INDÚSTRIAS CONSUMIDORAS DE AÇOS PLANOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	ART. 1º	30/09/2003	30/09/2003	
43	DECRETO	24.437	ALTERA DISPOSITIVOS DO RICMS, APROVADO PELO DECRETO Nº 18.930, DE 19 DE JUNHO DE 1997, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	CRÉDITO PRESUMIDO ART. 35, IX	30/09/2003	30/09/2003	
44	DECRETO	24.811	DISPÕE SOBRE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA DO ICMS, NAS OPERAÇÕES INTERNAS COM GÁS NATURAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	DESLOCAMENTO DA SUJEIÇÃO PASSIVA NA ST, COM GÁS NATURAL	28/01/2004	01/02/2004	
45	DECRETO	25.013	ALTERA O DECRETO Nº 22.066 QUE DISPÕE SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS A ALCÓOL ETÍLICO HIDRATADO E ANIDRO COMBUSTÍVEL, ALCÓOL ETÍLICO HIDRATADO E ANIDRO PARA OUTROS FINS, AÇÚCAR E INSUMOS DESTINADOS À RESPECTIVA FABRICAÇÃO.	ART. 1º	30/04/2004	30/04/2004	
46	DECRETO	25.390	DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REGIME ESPECIAL DE TRIBUTAÇÃO ÀS INDÚSTRIAS DE CALÇADOS DE ARTIGOS DE COURO E SIMILARES	CRÉDITO PRESUMIDO ART. 1º	14/10/2004	14/10/2004	
47	DECRETO	25.478	ALTERA O DECRETO Nº 22.066 QUE DISPÕE SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS A ALCÓOL ETÍLICO HIDRATADO E ANIDRO COMBUSTÍVEL, ALCÓOL ETÍLICO HIDRATADO E ANIDRO PARA OUTROS FINS, AÇÚCAR E INSUMOS DESTINADOS À RESPECTIVA FABRICAÇÃO.	ART. 1º	19/11/2004	19/11/2004	
48	DECRETO	25.515	DISPÕE SOBRE O DIFERIMENTO DO IMPOSTO RELATIVO À IMPORTAÇÃO DO EXTERIOR DO PAÍS DE INSUMOS DA INDÚSTRIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	DIFERIMENTO E REDUÇÃO DE BASE DE CÁLCULO ARTS. 1º e 2º e ART. 5º, RESPECTIVAMENTE	30/11/2004	30/11/2004	
49	DECRETO	25.531	DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE CRÉDITO PRESUMIDO DO ICMS ÀS EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, NAS PRESTAÇÕES QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	CRÉDITO PRESUMIDO ART. 1º	05/12/2004	05/12/2004	
50	LEI	7.838	ALTERA A LEI Nº 7.337 QUE CRIA O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DO ESTADO DA PARAÍBA - REFIS/PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	ART. 1º	23/12/2004	23/12/2004	
51	LEI ORDINÁRIA	7.695	ALTERA A LEI Nº 7.337 QUE CRIA O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DO ESTADO DA PARAÍBA - REFIS/PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	ART. 1º	23/12/2004	23/12/2004	
52	DECRETO	25.743	ALTERA O DECRETO Nº 23.211, DE 29 DE JULHO DE 2002, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REGIME ESPECIAL DE TRIBUTAÇÃO ÀS INDÚSTRIAS DE PRODUTOS PLÁSTICOS E SIMILARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	CRÉDITO PRESUMIDO ART. 1º	18/03/2005	18/03/2005	
53	DECRETO	25.743	ALTERA O DECRETO Nº 23.211 QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REGIME ESPECIAL DE TRIBUTAÇÃO ÀS INDÚSTRIAS DE PRODUTOS PLÁSTICOS E SIMILARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	ART. 1º	18/03/2005	18/03/2005	
54	DECRETO	25.851	ALTERA O DECRETO Nº 17.252 QUE DISPÕE O REGULAMENTO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA - FAI, E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	ART. 1º	29/04/2005	29/04/2005	
55	DECRETO	25.912	ALTERA O DECRETO Nº 17.252 QUE DISPÕE O REGULAMENTO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA - FAI, E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	ART. 1º	19/05/2005	19/05/2005	
56	LEI ORDINÁRIA	7.755	INSTITUI O PROGRAMA DE SUBSÍDIOS À EDUCAÇÃO E À HABITAÇÃO, FINANCIADO VIA ANTECIPAÇÃO DE ICMS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	ART. 3º, §1º	01/06/2005	01/06/2005	
57	MEDIDA PROVISÓRIA	14	DÁ NOVA REDAÇÃO AOS §§ 2º E 3º DO ART. 3º DA LEI Nº 7.755, DE 31 DE MAIO DE 2005, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	ART. 1º	25/07/2005	25/07/2005	CONVERTIDA NA LEI Nº 7.785/2005
58	LEI ORDINÁRIA	7.785	DÁ NOVA REDAÇÃO AOS §§ 2º E 3º DO ART. 3º DA LEI Nº 7.755, DE 31 DE MAIO DE 2005, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	ART. 1º	31/08/2005	31/08/2005	
59	DECRETO	26.340	ALTERA O DECRETO Nº 17.252 QUE DISPÕE O REGULAMENTO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA - FAI, E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	ART. 1º	12/10/2005	12/10/2005	
60	DECRETO	26.627	DISPÕE SOBRE O RECOLHIMENTO DO ICMS RELATIVO ÀS OPERAÇÕES EFETUADAS NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	DILAÇÃO DE PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO ART. 1º	30/11/2005	30/11/2005	
61	DECRETO	27.774	ÀS SAÍDAS INTERNAS DE ANIMAIS FINANCIADOS PELO PROGRAMA NACIONAL DE FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR - PRONAF, ATENDIDOS OS REQUISITOS DO PROGRAMA E OBSERVADO O DISPOSTO NO §34.	ISENÇÃO ART. 6º, XXXIV	30/12/2005	30/12/2005	
62	DECRETO	26.806	REGULAMENTA O "CHEQUE MORADIA", INSTITUÍDO PELA LEI Nº 7.755, DE 31 DE MAIO DE 2005, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	CRÉDITO FISCAL ART. 6º	24/01/2006	24/01/2006	
63	DECRETO	26.835	AUTORIZA A COMPENSAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS DO ICMS COM DÉBITOS DO ESTADO, JUNTO À EMPRESA SOCIEDADE ANÔNIMA DE ELTRIFICAÇÃO DA PARAÍBA - SAELPA E COMPANHIA DE ELTRIFICAÇÃO DA BORBOREMA - CELB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	COMPENSAÇÃO DE CRÉDITOS ART. 1º	14/02/2006	14/02/2006	

64	DECRETO	26.878	ALTERA O DECRETO Nº 17.252 QUE DISPÕE O REGULAMENTO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA - FAI, E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	ART. 1º	25/02/2006	25/02/2006	
65	DECRETO	27.091	ALTERA O DECRETO Nº 24.423 QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REGIME ESPECIAL DE TRIBUTAÇÃO ÀS INDÚSTRIAS DE REDES E PRODUTOS SIMILARES, NAS CONDIÇÕES QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	CRÉDITO PRESUMIDO ART. 1º	04/05/2006	04/05/2006	
66	DECRETO	27.092	ALTERA O DECRETO Nº 23.211, DE 29 DE JULHO DE 2002, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REGIME ESPECIAL DE TRIBUTAÇÃO ÀS INDÚSTRIAS DE PRODUTOS PLÁSTICOS E SIMILARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	CRÉDITO PRESUMIDO ART. 1º	09/05/2006	09/05/2006	
67	DECRETO	27.092	ALTERA O DECRETO Nº 23.211 QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REGIME ESPECIAL DE TRIBUTAÇÃO ÀS INDÚSTRIAS DE PRODUTOS PLÁSTICOS E SIMILARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	ART. 1º	09/05/2006	09/05/2006	
68	DECRETO	27.122	NAS IMPORTAÇÕES DO EXTERIOR DO PAÍS DOS PRODUTOS A SEGUIR INDICADOS, CLASSIFICADOS NA POSIÇÃO OU CÓDIGO DA NBM - SISTEMA HARMONIZADO - NBM/SH, DESTINADOS A ESTABELECIMENTOS IND. LOCALIZADOS NESTE ESTADO, OBSERVADO O DISPOSTO NO § 14:	DIFERIMENTO ART. 10, XV	15/05/2006	15/05/2006	
69	DECRETO	27.242	ALTERA O DRECTO Nº 25.390 QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REGIME ESPECIAL DE TRIBUTAÇÃO ÀS INDÚSTRIAS DE CALÇADOS DE ARTIGOS DE COURO E SIMILARES	Art. 1º	13/06/2006	13/06/2006	
70	DECRETO	27.476	ALTERA DISPOSITIVOS DO RICMS, APROVADO PELO DECRETO Nº 18.930, DE 19 DE JUNHO DE 1997, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	CRÉDITO PRESUMIDO ART. 35, IX	18/08/2006	18/08/2006	
71	DECRETO	27.506	ÀS SAÍDAS INTERNAS DE MERCADORIAS PROMOVIDAS PELOS PRODUTORES RURAIS PARTICIPANTES DO "PROGRAMA DE COMPRA DIRETA LOCAL DA AGRICULTURA FAMILIAR" DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME, QUANDO DESTINADOS AOS MUNICÍPIOS PARA DISTRIBUÍDAS, EXCLUSIVAMENTE, EM PROGRAMAS SOCIAIS DA EDILIDADE.	ISENÇÃO ART. 6º, XXXVII	26/08/2006	01/09/2006	
72	LEI ORDINÁRIA	8.129	ALTERA A LEI Nº 7.755 QUE INSTITUI O PROGRAMA DE SUBSÍDIOS À EDUCAÇÃO E À HABITAÇÃO, FINANCIADO VIA ANTECIPAÇÃO DE ICMS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	ART. 1º	27/12/2006	27/12/2006	
73	DECRETO	28.481	ALTERA O DECRETO Nº 23.211, DE 29 DE JULHO DE 2002, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REGIME ESPECIAL DE TRIBUTAÇÃO ÀS INDÚSTRIAS DE PRODUTOS PLÁSTICOS E SIMILARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	CRÉDITO PRESUMIDO ART. 1º	11/08/2007	11/08/2007	
74	DECRETO	28.481	ALTERA O DECRETO Nº 23.211 QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REGIME ESPECIAL DE TRIBUTAÇÃO ÀS INDÚSTRIAS DE PRODUTOS PLÁSTICOS E SIMILARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	ART. 1º	11/08/2007	11/08/2007	
75	DECRETO	29.007	DISPÕE SOBRE O RECOLHIMENTO DO ICMS RELATIVO ÀS OPERAÇÕES EFETUADAS NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	DILAÇÃO DE PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO ART. 1º	29/12/2007	29/12/2007	
76	DECRETO	29.030	ALTERA O RICMS, APROVADO PELO DECRETO Nº 18.930, DE 19 DE JUNHO DE 1997, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS - PRORROGA O DECRETO Nº 27.506/06	ISENÇÃO ART. 6º, XXXVII	29/01/2008	29/01/2008	
77	DECRETO	29.030	ALTERA O RICMS, APROVADO PELO DECRETO Nº 18.930, DE 19 DE JUNHO DE 1997, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS - PRORROGA O DECRETO Nº 27.774/05.	ISENÇÃO ART. 6º, XXXIV	29/01/2008	29/01/2008	
78	LEI ORDINÁRIA	8.567	DISPÕE SOBRE O PROGRAMA GOL DE PLACA, NO ESTADO DA PARAÍBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	ART. 2º	11/06/2008	11/06/2008	
79	DECRETO	29.339	ALTERA O DECRETO Nº 17.252 QUE DISPÕE O REGULAMENTO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA - FAI, E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	ART. 1º	14/06/2008	14/06/2008	
80	DECRETO	30.106	DISPÕE SOBRE O REGIME DE RECOLHIMENTO DO ICMS NA COMERCIALIZAÇÃO DE VEÍCULOS USADOS	ESTIMADO POR ÁREA ART. 3º	24/12/2008	24/12/2008	
81	DECRETO	30.229	ÀS SAÍDAS INTERNAS DE MEL DE ABELHA PRODUZIDO NESTE ESTADO	ISENÇÃO ART. 5º, LXXXVI	13/03/2009	13/03/2009	
82	DECRETO	30.484	ALTERA O DECRETO Nº 23.210 QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REGIME ESPECIAL DE TRIBUTAÇÃO AOS CONTRIBUINTES ENQUADRADOS NAS ATIVIDADES ECONÔMICAS QUE ESPECÍFICA.	ART. 1º	28/07/2009	28/07/2009	
83	DECRETO	30.484	ALTERA O DECRETO Nº 23.210, DE 29 DE JULHO DE 2002, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REGIME ESPECIAL DE TRIBUTAÇÃO AOS CONTRIBUINTES ENQUADRADOS NAS ATIVIDADES ECONÔMICAS QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	CRÉDITO PRESUMIDO ART. 1º	29/07/2009	29/07/2009	
84	DECRETO	30.927	ALTERA O REGULAMENTO DO ICMS DO ESTADO DA PARAÍBA - RICMS/PB, APROVADO PELO DECRETO Nº 18.930, DE 19 DE JUNHO DE 1997, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	ART. 1º	29/11/2009	01/08/2009	
85	DECRETO	20.842	INTRODUZ ALTERAÇÕES NO RICMS, APROVADO PELO DECRETO Nº 18.930, DE 19 DE JUNHO DE 1997, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	CRÉDITO PRESUMIDO ART. 35, IX	30/12/2009	30/12/2009	
86	DECRETO	31.072	DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REGIME ESPECIAL DE TRIBUTAÇÃO AOS CONTRIBUINTES ATACADISTAS DE DROGAS E MEDICAMENTOS, NA FORMA QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	CRÉDITO PRESUMIDO ART. 1º	30/01/2010	01/01/2010	
87	LEI ORDINÁRIA	9.054	DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REGIME ESPECIAL DE TRIBUTAÇÃO ÀS COOPERATIVAS DE MINERADORES	CRÉDITO PRESUMIDO ART. 1º	19/04/2010	19/04/2010	
88	DECRETO	31.383	ALTERA O REGULAMENTO DO ICMS DO ESTADO DA PARAÍBA - RICMS/PB, APROVADO PELO DECRETO Nº 18.930, DE 19 DE JUNHO DE 1997, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS - PRORROGA O DECRETO Nº 27.774/05.	ISENÇÃO ART. 6º, XXXIV	25/06/2010	25/06/2010	
89	DECRETO	31.383	ALTERA O REGULAMENTO DO ICMS DO ESTADO DA PARAÍBA - RICMS/PB, APROVADO PELO DECRETO Nº 18.930, DE 19 DE JUNHO DE 1997, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS - PRORROGA O DECRETO Nº 27.506/06	ISENÇÃO ART. 6º, XXXVII	25/06/2010	25/06/2010	



90	DECRETO	31.584	ALTERA O DECRETO Nº 17.252 QUE DISPÕE O REGULAMENTO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA - FAIN, E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	ART. 1º	02/11/2010	02/11/2010
91	DECRETO	31.847	ALTERA O DECRETO Nº 25.515 QUE DISPÕE SOBRE O DIFERIMENTO DO IMPOSTO RELATIVO À IMPORTAÇÃO DO EXTERIOR DO PAÍS DE INSUMOS DA INDÚSTRIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	ART. 1º	08/12/2010	08/12/2010
92	DECRETO	31.950	ALTERA O DECRETO Nº 30.106 QUE DISPÕE SOBRE O REGIME DE RECOLHIMENTO DO ICMS NA COMERCIALIZAÇÃO DE VEÍCULOS USADOS	ESTIMADO POR ÁREA ART. 3º	28/12/2010	28/12/2010
93	DECRETO	32.137	80% (OITENTA POR CENTO), NAS SAÍDAS INTERNAS DE LEITE PASTEURIZADO TIPOS B E C, DE ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL, OBSERVADO O DISPOSTO NO PARÁGRAFO ÚNICO DESTES ARTIGO E NO INCISO XX DO ART. 5º.	REDUÇÃO DE BASE CÁLCULO ART. 31, V	12/02/2011	01/11/2011
94	DECRETO	32.095	DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DE BASE DE CÁLCULO DO ICMS NAS OPERAÇÕES COM GÁS NATURAL VEICULAR – GNV E GÁS NATURAL INDUSTRIAL – GNI, NAS CONDIÇÕES QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	REDUÇÃO DE BASE DE CÁLCULO ART. 1º	16/04/2011	16/04/2011
95	DECRETO	32.388	ALTERA O DECRETO Nº 17.252 QUE DISPÕE O REGULAMENTO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA - FAIN, E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	ART. 1º	02/09/2011	02/09/2011
96	DECRETO	32.669	ALTERA O DECRETO Nº 30.106 QUE DISPÕE SOBRE O REGIME DE RECOLHIMENTO DO ICMS NA COMERCIALIZAÇÃO DE VEÍCULOS USADOS	ESTIMADO POR ÁREA ART. 3º	10/12/2011	10/12/2011
97	DECRETO	32.819	DISPÕE SOBRE O DIFERIMENTO DO ICMS AOS CONTRIBUÍNTES ENQUADRADOS NA ATIVIDADE ECONÔMICA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	DIFERIMENTO ART. 1º	20/03/2012	20/03/2012
98	LEI	9.617	ALTERA A LEI Nº 6.000, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1994 QUE DISPÕE O FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA - FAIN, E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	CRÉDITO PRESUMIDO	19/04/2012	19/04/2012
99	DECRETO	32.936	DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REGIME ESPECIAL DE TRIBUTAÇÃO DO ICMS AOS CONTRIBUÍNTES QUE REALIZEM VENDA EXCLUSIVAMENTE DE FORMA NÃO PRESENCIAL, POR MEIO DE INTERNET, NAS OPERAÇÕES INTERESTADUAIS DESTINADAS A CONSUMIDOR FINAL.	CRÉDITO PRESUMIDO ART. 1º	09/05/2012	09/05/2012
100	DECRETO	33.287	ALTERA O DECRETO Nº 25.515 QUE DISPÕE SOBRE O DIFERIMENTO DO IMPOSTO RELATIVO À IMPORTAÇÃO DO EXTERIOR DO PAÍS DE INSUMOS DA INDÚSTRIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	ART. 1º	13/09/2012	13/09/2012
101	LEI	9.881	ALTERA A LEI Nº 6.000, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1994 QUE DISPÕE O FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA - FAIN, E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	CRÉDITO PRESUMIDO	20/09/2012	20/09/2012
102	DECRETO	33.372	ALTERA O DECRETO Nº 17.252 QUE DISPÕE O REGULAMENTO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA - FAIN, E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	ART. 1º	10/10/2012	10/10/2012
103	DECRETO	33.464	ALTERA O REGULAMENTO DO ICMS - RICMS, APROVADO PELO DECRETO Nº 18.930, DE 19 DE JUNHO DE 1997, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS - PRORROGA O DECRETO Nº 27.506/06	ISENÇÃO ART. 6º, XXXVII	11/11/2012	11/11/2012
104	DECRETO	33.464	ALTERA O REGULAMENTO DO ICMS - RICMS, APROVADO PELO DECRETO Nº 18.930, DE 19 DE JUNHO DE 1997, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS - PRORROGA O DECRETO Nº 27.774/05.	ISENÇÃO ART. 6º, XXXIV	11/11/2012	11/11/2012
105	DECRETO	33.485	ALTERA O DECRETO Nº 22.927 QUE DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DE BASE CÁLCULO DO ICMS NAS OPERAÇÕES COM VEÍCULOS NOVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS	ART. 1º	18/11/2012	18/11/2012
106	DECRETO	33.498	ALTERA O DECRETO Nº 25.515 QUE DISPÕE SOBRE O DIFERIMENTO DO IMPOSTO RELATIVO À IMPORTAÇÃO DO EXTERIOR DO PAÍS DE INSUMOS DA INDÚSTRIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	ART. 1º	24/11/2012	24/11/2012
107	DECRETO	33.698	ALTERA O DECRETO Nº 23.210, DE 29 DE JULHO DE 2002, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REGIME ESPECIAL DE TRIBUTAÇÃO AOS CONTRIBUÍNTES ENQUADRADOS NAS ATIVIDADES ECONÔMICAS QUE ESPECIFICA E QUE SEJAM USUÁRIOS DE SISTEMA ELETRÔNICO DE PROCESSAMENTO DE DADOS PARA EMISSÃO DE DOCUMENTOS E ESCRITURAÇÃO DE LIVROS FISCAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	CRÉDITO PRESUMIDO ART. 1º	20/02/2013	20/02/2013
108	DECRETO	33.698	ALTERA O DECRETO Nº 23.210 QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REGIME ESPECIAL DE TRIBUTAÇÃO AOS CONTRIBUÍNTES ENQUADRADOS NAS ATIVIDADES ECONÔMICAS QUE ESPECIFICA.	ART. 1º	20/02/2013	20/02/2013
109	DECRETO	33.735	ALTERA O DECRETO Nº 17.252 QUE DISPÕE O REGULAMENTO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA - FAIN, E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	ART. 1º	02/03/2013	02/03/2013
110	DECRETO	33.736	ALTERA O DECRETO Nº 30.106 QUE DISPÕE SOBRE O REGIME DE RECOLHIMENTO DO ICMS NA COMERCIALIZAÇÃO DE VEÍCULOS USADOS	ESTIMADO POR ÁREA ART. 3º	02/03/2013	02/03/2013
111	DECRETO	33.745	ALTERA O DECRETO Nº 22.927 QUE DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DE BASE CÁLCULO DO ICMS NAS OPERAÇÕES COM VEÍCULOS NOVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS	ART. 1º	07/03/2013	07/03/2013
112	DECRETO	33.763	DISPÕE SOBRE TERMO FINAL DO PRAZO DE VIGÊNCIA DE BENEFÍCIOS FISCAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	CRÉDITO PRESUMIDO ART. 35, IX	13/03/2013	13/03/2013
113	DECRETO	33.763	DISPÕE SOBRE TERMO FINAL DO PRAZO DE VIGÊNCIA DE BENEFÍCIOS FISCAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	ISENÇÃO ART. 6º, XXXIV	13/03/2013	13/03/2013
114	DECRETO	33.763	DISPÕE SOBRE TERMO FINAL DO PRAZO DE VIGÊNCIA DE BENEFÍCIOS FISCAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	ISENÇÃO ART. 6º, XXXVII	13/03/2013	13/03/2013
115	DECRETO	33.763	ALTERA O DECRETO Nº 24.432 QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REGIME ESPECIAL DE TRIBUTAÇÃO ÀS INDÚSTRIAS DE REDES E PRODUTOS SIMILARES, NAS CONDIÇÕES QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	CRÉDITO PRESUMIDO ART. 1º	13/03/2013	13/03/2013
116	DECRETO	33.763	DISPÕE SOBRE TERMO FINAL DO PRAZO DE VIGÊNCIA DE BENEFÍCIOS FISCAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	CRÉDITO PRESUMIDO ART. 35, VIII	13/03/2013	13/03/2013

117	DECRETO	33.880	ALTERA O DECRETO Nº 22.927 QUE DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DE BASE CÁLCULO DO ICMS NAS OPERAÇÕES COM VEÍCULOS NOVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS	ART. 1º	01/05/2013	01/05/2013
118	DECRETO	34.151	ALTERA O DECRETO Nº 25.515 QUE DISPÕE SOBRE O DIFERIMENTO DO IMPOSTO RELATIVO À IMPORTAÇÃO DO EXTERIOR DO PAÍS DE INSUMOS DA INDÚSTRIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	ART. 1º	26/07/2013	26/07/2013
119	DECRETO	34.634	ALTERA O DECRETO Nº 25.515 QUE DISPÕE SOBRE O DIFERIMENTO DO IMPOSTO RELATIVO À IMPORTAÇÃO DO EXTERIOR DO PAÍS DE INSUMOS DA INDÚSTRIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	ART. 1º	11/12/2013	11/12/2013
120	DECRETO	34.697	ALTERA O DECRETO Nº 30.106 QUE DISPÕE SOBRE O REGIME DE RECOLHIMENTO DO ICMS NA COMERCIALIZAÇÃO DE VEÍCULOS USADOS	ESTIMADO POR ÁREA ART. 3º	24/12/2013	24/12/2013
121	LEI ORDINÁRIA	10.231	ALTERA A LEI Nº 8.567 QUE DISPÕE SOBRE O PROGRAMA GOL DE PLACA, NO ESTADO DA PARAÍBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	ART. 1º	30/12/2013	30/12/2013
122	DECRETO	34.753	ALTERA O DECRETO Nº 17.252 QUE DISPÕE O REGULAMENTO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA - FAIN, E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	ART. 1º	08/01/2014	08/01/2014
123	DECRETO	34.754	REGULAMENTA O PROGRAMA GOL DE PLACA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, INSTITUÍDO PELA LEI Nº 8.567 DE 10.06.2008 - DOE 11.06.2008, ENTRANDO EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.	CRÉDITO FISCAL ART. 9º	13/01/2014	13/01/2014
124	DECRETO	34.785	ALTERA O DECRETO Nº 22.066 QUE DISPÕE SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS A ALCÓOL ETÍLICO HIDRATADO E ANDRÓ COMBUSTÍVEL, ALCÓOL ETÍLICO HIDRATADO E ANDRÓ PARA OUTROS FINS, ACÚCAR E INSUMOS DESTINADOS À RESPECTIVA FABRICAÇÃO.	ART. 1º	25/02/2014	25/02/2014
125	DECRETO	23.527	NAS OPERAÇÕES INTERNAS COM LAGOSTA, CAMARÃO E PESCADO, REALIZADAS ENTRE PRODUTORES OU PASCADORES E ESTABELECIMENTOS BENEFICIADORES, INDUSTRIAIS OU COMERCIAIS, PARA O MOMENTO EM QUE OCORREREM AS SAÍDAS NAS OPERAÇÕES SUBSEQUENTES, OBSERVADO O DISPOSTO NO §12.	DIFERIMENTO ART. 10, XIII	01/04/2014	01/04/2014
126	DECRETO	35.678	ALTERA O DECRETO Nº 30.106 QUE DISPÕE SOBRE O REGIME DE RECOLHIMENTO DO ICMS NA COMERCIALIZAÇÃO DE VEÍCULOS USADOS	ESTIMADO POR ÁREA ART. 3º	23/12/2014	23/12/2014
127	DECRETO	36.187	AS SAÍDAS INTERNAS DE PESCADOS FRESCOS, AINDA QUE CONGELADOS, LAVADOS, EVISCERADOS, CORTADOS EM POSTAS, INCLUSIVE IMPRÓPRIOS PARA O CONSUMO HUMANO UTILIZADOS COMO ISCA PARA PESCA, OBSERVADO O § 44 DESTES ARTIGOS, EXCETO: a) CRUSTÁCEO, MOLUSCO, ADOQUE, BACALHAU, MERLUSA, PIRARUCU, SALMÃO E RÁ; b) OPERAÇÕES QUE DESTINEM PESCADOS À INDUSTRIALIZAÇÃO; c) PESCADO FILETADO, SALGADO OU SECO;	ISENÇÃO ART. 5º, LXXXVII	25/09/2015	01/01/2016
128	DECRETO	36.203	ALTERA O DECRETO Nº 30.106 QUE DISPÕE SOBRE O REGIME DE RECOLHIMENTO DO ICMS NA COMERCIALIZAÇÃO DE VEÍCULOS USADOS	ESTIMADO POR ÁREA ART. 3º	01/10/2015	01/10/2015
129	DECRETO	36.245	ALTERA O DECRETO QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REGIME ESPECIAL DE TRIBUTAÇÃO DO ICMS AOS CONTRIBUÍNTES QUE REALIZEM VENDA EXCLUSIVAMENTE DE FORMA NÃO PRESENCIAL, POR MEIO DE INTERNET, NAS OPERAÇÕES INTERESTADUAIS DESTINADAS A CONSUMIDOR FINAL.	ART. 1º	08/10/2015	08/10/2015
130	DECRETO	36.245	ALTERA O DECRETO Nº 32.936, DE 08 DE MAIO DE 2012, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REGIME ESPECIAL DE TRIBUTAÇÃO DO ICMS AOS CONTRIBUÍNTES QUE REALIZEM VENDA EXCLUSIVAMENTE DE FORMA NÃO PRESENCIAL, POR MEIO DE INTERNET, NAS OPERAÇÕES INTERESTADUAIS DESTINADAS A CONSUMIDOR FINAL.	CRÉDITO PRESUMIDO ART. 1º	08/10/2015	08/10/2015
131	DECRETO	36.277	ALTERA O DECRETO Nº 25.515 QUE DISPÕE SOBRE O DIFERIMENTO DO IMPOSTO RELATIVO À IMPORTAÇÃO DO EXTERIOR DO PAÍS DE INSUMOS DA INDÚSTRIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	ART. 1º	21/10/2015	21/10/2015
132	DECRETO	36.277	ALTERA O DECRETO Nº 25.515, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2004, QUE DISPÕE SOBRE O DIFERIMENTO DO IMPOSTO RELATIVO À IMPORTAÇÃO DO EXTERIOR DO PAÍS DE INSUMOS DA INDÚSTRIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	ART. 1º	22/10/2015	01/01/2016
133	DECRETO	36.392	ALTERA O DECRETO Nº 32.095, DE 15 DE ABRIL DE 2011, QUE DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DE BASE DE CÁLCULO DO ICMS NAS OPERAÇÕES COM GÁS NATURAL VEICULAR – GNV E GÁS NATURAL INDUSTRIAL – GNI, NAS CONDIÇÕES QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS - ALTERA O DECRETO Nº 32.095 DE 16.04.2011.	REDUÇÃO DE BASE DE CÁLCULO ART. 1º	25/11/2015	25/11/2015
134	LEI ORDINÁRIA	10.608	CONDICIONA A FRUIÇÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO EM RESOLUÇÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA - FAIN À CONCESSÃO DE REGIME ESPECIAL DE TRIBUTAÇÃO	CRÉDITO PRESUMIDO ART. 1º	22/12/2015	22/12/2015
135	DECRETO	36.516	ALTERA O DECRETO Nº 30.106 QUE DISPÕE SOBRE O REGIME DE RECOLHIMENTO DO ICMS NA COMERCIALIZAÇÃO DE VEÍCULOS USADOS	ESTIMADO POR ÁREA ART. 3º	24/12/2015	24/12/2015
136	DECRETO	36.536	ALTERA O REGULAMENTO DO ICMS - RICMS, APROVADO PELO DECRETO Nº 18.930, DE 19 DE JUNHO DE 1997.	CRÉDITO PRESUMIDO ART. 35, IX	30/12/2015	30/12/2015
137	DECRETO	36.537	ALTERA O DECRETO Nº 31.072 QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REGIME ESPECIAL DE TRIBUTAÇÃO AOS CONTRIBUÍNTES ATACADISTAS DE DROGAS E MEDICAMENTOS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	ART. 1º	30/12/2015	30/12/2015
138	DECRETO	36.759	DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REGIME ESPECIAL DE TRIBUTAÇÃO A ESTABELECIMENTO ABATEDOR DE GABO BOVINO LOCALIZADO NO ESTADO DA PARAÍBA, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	CRÉDITO PRESUMIDO ART. 1º	14/06/2016	14/06/2016
139	DECRETO	36.787	ALTERA O DECRETO Nº 25.515, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2004, QUE DISPÕE SOBRE O DIFERIMENTO DO IMPOSTO RELATIVO À IMPORTAÇÃO DO EXTERIOR DO PAÍS DE INSUMOS DA INDÚSTRIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	ART. 1º	06/07/2016	01/07/2016

140	DECRETO	36.867	ALTERA O DECRETO Nº 23.210, DE 29 DE JULHO DE 2002, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REGIME ESPECIAL DE TRIBUTAÇÃO AOS CONTRIBUINTES ENQUADRADOS NAS ATIVIDADES ECONÔMICAS QUE ESPECIFICA E QUE SEJAM USUÁRIOS DE SISTEMA ELETRÔNICO DE PROCESSAMENTO DE DADOS PARA EMISSÃO DE DOCUMENTOS E ESCRITURAÇÃO DE LIVROS FISCAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	ART. 1º	24/08/2016	24/08/2016	
141	DECRETO	37.004	DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DO ICMS NAS OPERAÇÕES COM VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS.	REDUÇÃO DE BASE DE CÁLCULO ART. 1º	25/10/2016	01/01/2017	
142	DECRETO	37.059	ALTERA O DECRETO Nº 23.211, DE 29 DE JULHO DE 2002, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REGIME ESPECIAL DE TRIBUTAÇÃO ÀS INDÚSTRIAS DE PRODUTOS PLÁSTICOS E SIMILARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	ART. 1º	18/11/2016	18/11/2016	
143	DECRETO	35.766	DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REGIME ESPECIAL DE TRIBUTAÇÃO NAS SAÍDAS PROMOVIDAS PELAS INDÚSTRIAS CERAMÍSTICAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	CRÉDITO PRESUMIDO ART. 1º	25/03/2017	25/03/2017	
144	DECRETO	37.341	ALTERA O DECRETO Nº 24.432, DE 29 DE SETEMBRO DE 2003, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REGIME ESPECIAL DE TRIBUTAÇÃO ÀS INDÚSTRIAS DE REDES E PRODUTOS SIMILARES, NAS CONDIÇÕES QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	ART. 1º	19/04/2017	19/04/2017	
145	DECRETO	37.366	ALTERA O DECRETO Nº 23.210, DE 29 DE JULHO DE 2002, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REGIME ESPECIAL DE TRIBUTAÇÃO AOS CONTRIBUINTES ENQUADRADOS NAS ATIVIDADES ECONÔMICAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	ART. 1º	29/04/2017	29/04/2017	
146	DECRETO	37.403	ALTERA O DECRETO QUE REGULAMENTA O PROGRAMA GOL DE PLACA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, INSTITUÍDO PELA LEI Nº 8.567 DE 10.06.2008 - DOE 11.06.2008, ENTRANDO EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.	CRÉDITO FISCAL ART. 9º	26/05/2017	26/05/2017	
147	DECRETO	37.413	ALTERA O DECRETO Nº 37.004 QUE DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DE BASE DE CÁLCULO DO ICMS NAS OPERAÇÕES COM VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS.	REDUÇÃO DE BASE DE CÁLCULO ART. 1º	31/05/2017	31/05/2017	
148	DECRETO	37.445	ALTERA O DECRETO QUE REGULAMENTA O PROGRAMA GOL DE PLACA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, INSTITUÍDO PELA LEI Nº 8.567 DE 10.06.2008 - DOE 11.06.2008, ENTRANDO EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.	CRÉDITO FISCAL - ART. 9º	13/06/2017	13/06/2017	
149	MEDIDA PROVISÓRIA	262	INSTITUI O PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA - PRODES - PB	CRÉDITO PRESUMIDO ART. 1º	26/07/2017	26/07/2017	CONVERTIDA NA LEI Nº 10.974/2017
150	DECRETO	37.525	ALTERA O DECRETO Nº 31.072, DE 29 DE JANEIRO DE 2010, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REGIME ESPECIAL DE TRIBUTAÇÃO AOS CONTRIBUINTES ATACADISTAS DE DROGAS E MEDICAMENTOS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	CRÉDITO PRESUMIDO ART. 1º	27/07/2017	27/07/2017	
151	DECRETO	37.526	DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REGIME ESPECIAL DE TRIBUTAÇÃO ÀS INDÚSTRIAS DE CONFECÇÕES ESTABELECIDAS NOS MUNICÍPIOS LOCALIZADOS NA CIRCUNSCRIÇÃO DA 4ª E 5ª GERÊNCIAS REGIONAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	CRÉDITO PRESUMIDO ART. 1º	27/07/2017	27/07/2017	
152	DECRETO	37.534	ALTERA O DECRETO Nº 23.210, DE 29 DE JULHO DE 2002, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REGIME ESPECIAL DE TRIBUTAÇÃO AOS CONTRIBUINTES ENQUADRADOS NAS ATIVIDADES ECONÔMICAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	ART. 1º	29/07/2017	29/07/2017	
153	DECRETO	37.535	INSTITUI O PROGRAMA AEROPORTUÁRIO DE INCREMENTO AO TURISMO E AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DA PARAÍBA - AEROTUR - PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	REDUÇÃO DE BASE DE CÁLCULO ART. 1º	29/07/2017	29/07/2017	
154	DECRETO	37.554	ALTERA O DECRETO Nº 31.072, DE 29 DE JANEIRO DE 2010, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REGIME ESPECIAL DE TRIBUTAÇÃO AOS CONTRIBUINTES ATACADISTAS DE DROGAS E MEDICAMENTOS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	CRÉDITO PRESUMIDO ART. 1º	05/08/2017	05/08/2017	

Ato Governamental nº 1.653**João Pessoa, 26 de março de 2018**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **CICERO PEDRO MEDA DE ALMEIDA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente de Gabinete II, Símbolo CSE-1, tendo exercício no Gabinete do Governador.

Ato Governamental nº 1.654**João Pessoa, 26 de março de 2018**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **FRANCINALDO MIGUEL DA COSTA**, matrícula nº 1650696, do cargo em comissão de Assessor Técnico do Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social, Símbolo CAD-7.

Ato Governamental nº 1.655**João Pessoa, 26 de março de 2018**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, Medida Provisória nº 221, de 03 de abril de 2014, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e alterada pela Lei nº 8.632, de 31 de julho 2008, e na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015,

R E S O L V E nomear **ANA GABRIELLA MIGUEL DE ALENCAR** para ocupar o

cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico do Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social, Símbolo CAD-7.

Ato Governamental nº 1.655**João Pessoa, 26 de março de 2018**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, Medida Provisória nº 221, de 03 de abril de 2014, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e alterada pela Lei nº 8.632, de 31 de julho 2008, e na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015,

R E S O L V E nomear **ANA GABRIELLA MIGUEL DE ALENCAR** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico do Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social, Símbolo CAD-7.

Ato Governamental nº 1.656**João Pessoa, 26 de março de 2018**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado,

R E S O L V E tornar sem efeito a nomeação de **ILAMILTO SIMPLICIO DA SILVA**, nomeado para o cargo de Delegado Seccional de Polícia Civil, através do AG 78, publicado no Diário Oficial do Estado em 17 de janeiro de 2018.

Ato Governamental nº 1.657**João Pessoa, 26 de março de 2018**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, Medida Provisória nº 221, de 03 de abril de 2014, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e alterada pela Lei nº 8.632, de 31 de julho 2008, e na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015,

R E S O L V E nomear **ILAMILTO SIMPLICIO DA SILVA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Delegado Seccional de Polícia Civil, Símbolo CDS-4, da Secretaria de Estado da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.

Ato Governamental nº 1.658**João Pessoa, 26 de março de 2018**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **SHENIAMARIA FELICIO FELIX**, matrícula nº 171.965-3, do cargo em comissão de Gerente Operacional de Alimentação e Nutrição, Símbolo CGF-2, da Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 1.659**João Pessoa, 26 de março de 2018**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015,

R E S O L V E nomear **DORACY KAROLINE SIMOES DE MEDEIROS** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente Operacional de Alimentação e Nutrição, Símbolo CGF-2, da Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 1.660**João Pessoa, 26 de março de 2018**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **LARADINIZ CORDEIRO**, matrícula nº 183.860-1, do cargo em comissão de Chefe do Núcleo de Acolhida Especial, Símbolo CGF-3, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano.

Ato Governamental nº 1.661**João Pessoa, 26 de março de 2018**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015

R E S O L V E nomear **LARA DINIZ CORDEIRO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano, Símbolo CAD-3.

Ato Governamental nº 1.662**João Pessoa, 26 de março de 2018**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015

R E S O L V E nomear **FABIOLA SANTOS CARVALHO DE SOUZA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe do Núcleo de Acolhida Especial, Símbolo CGF-3, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano.

Ato Governamental nº 1.663**João Pessoa, 26 de março de 2018**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar servidores abaixo discriminados, ocupantes de cargos de



provimento em comissão definidos neste Ato Governamental, da Secretaria de Estado da Receita:

SERVIDOR	MATRICULA	CARGO	SIMBOLOGIA
Anísio de Carvalho Costa Neto	145.431-5	GERENTE EXECUTIVO DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS	CGF-1
Sidney Watson Fagundes da Silva	147.075-2	JULGADOR FISCAL	CSE-3

Ato Governamental nº 1.664

João Pessoa, 26 de março de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 10.804 de 13 de Dezembro de 2016

R E S O L V E nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão definidos neste Ato Governamental, da Secretaria de Estado Receita.

NOME	CARGO	SIMBOLOGIA
Maria das Graças Donato de Oliveira Lima	GERENTE EXECUTIVO DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS	CGF-1
João Lincoln Diniz Borges	JULGADOR FISCAL	CSE-3

Ato Governamental nº 1.665

João Pessoa, 26 de março de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar os servidores abaixo discriminados, ocupantes de cargos de provimento em comissão definidos neste Ato Governamental, da Secretaria de Estado da Educação.

SERVIDOR	MATRICULA	CARGO	SIMBOLOGIA
Jean Carlos Barros Batista	1728695	DIRETOR DA EEEFM RENATO RIBEIRO COUTINHO	CDE-5
Katiana Maria do Nascimento	1816411	DIRETOR DA EEEFM PROFESSORA AURICELIA MARIA DA COSTA	CDE-10
Josevaldo das Neves	1849204	DIRETOR DA EEEF PROFESSORA ILZA DE ALMEIDA RIBEIRO	CDE-9
Valdete Dutra de França Silva	1319124	DIRETOR DA EEEFM PROFESSOR LUIZ GONZAGA DE ALBUQUERQUE BURITY	CDE-5
Washington Cesar Lima da Silva	1655141	DIRETOR DA EEEFM CONEGO FRANCISCO GOMES LIMA	CDE-7
Carlos Alberto Evaristo Pessoa	1836293	DIRETOR DA EEEIEFM JOSE DO PATROCINIO	CDE-7
Luciana Costa Dos Santos de Lima	1844091	DIRETOR DA EEEIEF PROFESSOR OLIVIO PINTO	CDE-9
John Ewerton Souza da Silva	1794876	DIRETOR DA EEEF PROFESSORA OLIVINA OLIVIA CARNEIRO DA CUNHA	CDE-3
Jose Tarcisio Batista Feitosa	1806084	DIRETOR DA EEM CINEASTA LINDUARTE NORONHA	CDE-9
Felipe Baunilha Tome de Lima	1731254	DIRETOR DA EEEFM PRESIDENTE JOAO GOULART	CDE-11
Luciana Siqueira Walter	1733168	DIRETOR DA EEEFM FRANCISCA ASCENSAO CUNHA	CDE-12
Jhonatan da Silva	1802712	DIRETOR DA EEEFM ESCRITOR HORACIO DE ALMEIDA	CDE-7
Rui Bezerra da Silva	1576038	DIRETOR DA EEEFM PROFESSORA LILIOSA PAIVA LEITE	CDE-7
Maxwell Felix de Oliveira	1832352	DIRETOR DA ENE PROFESSORA MARIA DO CARMO DE MIRANDA	CDE-9
Fabio Antonio Jales	1723685	DIRETOR DA EEEFM MONSENHOR PEDRO ANISIO BEZERRA DANTAS	CDE-7
Andre Oliveira do Egitto Souza	1845799	DIRETOR DA EEEFM DAURA SANTIAGO RANGEL	CDE-7
Elizabeth Oliveira de Almeida	1848071	DIRETOR DA EEEFM RAUL MACHADO	CDE-9
Josefa Lucia do Nascimento Alves	850691	DIRETOR DA EEEFM PAPA PAULO VI	CDE-3
Guilherme Marcino Rodrigues Ramos	1846833	DIRETOR DA EEEFM PREFEITO OSVALDO PESSOA	CDE-7
Marcos Antonio da Silva	1439201	DIRETOR DA EEEIEF CONEGO NICODEMOS NEVES	CDE-11
Thais da Silva Cabral	1693093	DIRETOR DA EEEFM JOSE PAULO DE FRANCA	CDE-9
Micheline Roberto de Moura	1804561	DIRETOR DA EEEFM ENEAS CARVALHO	CDE-1
Joao Batista Sales Noberto	1850008	DIRETOR DA EEEF JOAO ROBERTO BORGES DE SOUZA	CDE-9
Fabio Luiz Nunes da Silva	1775081	DIRETOR DA EEEFM IRINEU PINTO	CDE-5
Sergio Nilson de Faustino	1843711	DIRETOR DA EEEFM JOSE GUEDES CAVALCANTE	CDE-7
Paulo Eduardo Brito Soares de Pinho	1838318	DIRETOR DA EEEFM COMPOSITOR LUIS RAMALHO	CDE-7
Severina Dos Ramos Pinto	1833545	DIRETOR DA EEEFM MONSENHOR ODILON ALVES PEDROSA	CDE-1
Ieda Cristina Freire da Silva	1801244	DIRETOR DE ESCOLA TECNICA ESTADUAL ERENICE CAVALCANTE FIDELIS	CDDET
Elton Fernandes de Paula	1828151	DIRETOR DE ESCOLA TECNICA ESTADUAL - PASTOR JOAO PEREIRA GOMES FILHO	CDDET
Luciana Maria de Almeida Neves Veloso	723461	DIRETOR DA EEEFM PADRE HILDON BANDEIRA	CDE-9
Neuzangela Dantas de Tacio Pinheiro	1801074	DIRETOR DA EEEIEFM ALICE CARNEIRO	CDE-5
Anatalia Ribeiro Amaral de Souza Rodrigues	1821458	DIRETOR DA EE CIDADANA INTEGRAL HELINTON SANTANA	CDE-7
Tatiane Cássia da Silva	1858394	DIRETOR DA EEEF ALMIRANTE SALDANHA	CDE-13
Robson Wesslen de Sousa Silva	1831755	DIRETOR DA EEEF SENADOR HUMBERTO LUCENA	CDE-7
Euclides Romão da Silva	919781	DIRETOR DA EEEFM JOSE ROCHA SOBRINHO CEPES BN 1	CDE-3

Malfrejane da Costa Toscano Matias	1455303	DIRETOR DA EEEFM MONSENHOR EMILIANO CRISTO	CDE-5
Valdeci Alves Diniz	1455524	EEEFM DOUTOR ALFREDO PESSOA DE LIMA	CDE-5
Maria do Socorro Dos Santos	1427041	DIRETOR DA EEM ESCRITOR VIRGINIUS DA GAMA E MELO	CDE-7
Fatima Lucia Cruz de Lacerda	586871	DIRETOR DA EEM DOUTOR ELPIDIO DE ALMEIDA	CDE-1
Robinson Tiberio de Farias Meira	1451979	DIRETOR DA EEEFM PROFESSOR RAUL CORDULA	CDE-3
Maria Bernadete Barros Lacerda	1131648	DIRETOR DA EEEF MONTE CARMELO CEPES CGI	CDE-7
Maria Elza Moreira Franco	815268	DIRETOR DA EEEFM PROFESSOR ANESIO LEAO	CDE-7
Maria de Fatima Andrade de H Albuquerque	726583	DIRETOR DA EEEFM ASSIS CHATEAUBRIAND	CDE-5
Josinete Bezerra da Silva	922790	DIRETOR DA EEEFM FELIX ARAUJO	CDE-3
Jaidete Dias de Sousa	1858645	DIRETOR DA EEEF IRMA STEFANIE	CDE-9
Katia da Silva Costa	1839179	DIRETOR DA EEEFM MONSENHOR JOSE DA SILVA COUTINHO	CDE-5
Josenilda Maria de Almeida	1427555	DIRETOR DA EEEFM MARECHAL ALMEIDA BARRETO	CDE-7
Sabrina Rocha Silva	1848399	DIRETOR DA EEEFM PLINIO LEMOS	CDE-7
Maria Sonia Costa Barreto	1451812	DIRETOR DA ENE MELQUIADES VILAR	CDE-9
Maria do Socorro de Souza Cordao	1588907	DIRETOR DA EEEFM PROFESSOR ITAN PEREIRA	CDE-7
Lizanka Barbosa Matias	1849948	DIRETOR DA EEM DOUTOR HORTENCIO SOUSA RIBEIRO (PREMEN)	CDE-7
Herbert Sales Barbosa	1636251	DIRETOR DA EEEFM SEVERINO CABRAL	CDE-7
Edson Brito Silva	1736477	DIRETOR DA EEEFM NENZINHA CUNHA LIMA	CDE-5
Helenise Helena Furtado Falcao	1430360	DIRETOR DA EEEFM ORLANDO VENANCIO DOS SANTOS	CDE-7
Jose Maricelferson Gomes E Silva	1848577	DIRETOR DE ESCOLA TECNICA - JORNALISTA JOSE ITAMAR DA ROCHA CANDIDO	CDDET
Silvano Fidelis de Lira	1839314	DIRETOR DA EEEFM IOLANDA TEREZA CHAVES LIMA	CDE-14
Maria da Guia de Matos	1715348	DIRETOR DA EEM PREFEITO AGUITONIO DANTAS	CDE-14
Gerlane da Silva Santos	1804634	DIRETOR DA EEM FRANCISCO MARQUES DE MELO	CDE-15
Adaiano Farias Araujo	1844369	DIRETOR DA EEEFM PROFESSOR LORDAO	CDE-9
Luzia Helena Souto de Vasconcelos Dantas	1695495	DIRETOR DA EEEFM GRACILIANO FONTINI LORDAO	CDE-12
Sandra de Medeiros Santos	1661485	DIRETOR DA EEEFM ANTONIO COELHO DANTAS	CDE-12
Maria Jose Brito	1858467	DIRETOR DA EEEFM JOSE LEITE DE SOUSA	CDE-5
Sandra Aparecida de Lima Prata	1443127	DIRETOR DA EEEIEFM FRANCISCO DE ASSIS GONZAGA	CDE-12
Edilza de Oliveira Silva	1736671	DIRETOR DA EEEFM PROFESSOR JOSE GONCALVES DE QUEIROZ	CDE-5
Tania Maria Bezerra de Lima	863220	DIRETOR DA EEEFM MONSENHOR MANOEL VIEIRA	CDE-1
Jose Diogenes Torres da Silva	1843575	DIRETOR DA EEEFM EZEQUIEL FERNANDES	CDE-9
Marquiza Pereira Vieira Silva	1433652	DIRETOR DA EEEFM DOUTOR DIONISIO DA COSTA	CDE-7
Milene Gomes Ferreira Dos Santos	1848216	DIRETOR DA EEEFM PADRE JERONIMO LAUWEN	CDE-7
Maria do Socorro Lima	1843982	DIRETOR DA EEEIEF SERAFICO NOBREGA	CDE-14
Simonne Hertta Vieira da Nobrega	1847031	VICE-DIRETOR DA EEEFM AUZENIR LACERDA	CVF-11
Maria de Fatima Silva	1697706	DIRETOR DA EEEFM ADVOGADO NOBEL VITA	CDE-9
Maria do Socorro Angelo Pereira	1438051	DIRETOR DA EEEFM PROFESSORA ADILINA DE SOUZA DINIZ	CDE-9
Tarciana Vieira da Silva	1762907	DIRETOR DA EEEFM JOSELITA BRASILEIRO	CDE-9
Maria Alcileane Araujo Holanda	1841998	DIRETOR DA ENE PROFESSOR FRANCELINO DE ALENCAR NEVES	CDE-7
Clevertton Fernandes Cardoso	1858424	DIRETOR DA EEEFM PROFESSOR JOSE OLIMPIO MAIA	CDE-9
Laercio de Araujo Silva	1577999	DIRETOR DA EEEFM OBDULIA DANTAS	CDE-5
Jaciano Alves de Lima	1844181	DIRETOR DE ESCOLA TECNICA - DE SAO BENTO	CDDET
Edjane Linhares Ferreira	1844474	DIRETOR DA EEEFM NOSSA SENHORA DA CONCEICAO	CDE-12
Danusa Clea Araujo Mendes	1847805	DIRETOR DE ESCOLA TECNICA - PROFESSORA NICEIA CLAUDINO PINHEIRO	CDDET
Cecilia Fernandes Formiga Dantas	1813609	DIRETOR DA EEEFM CORONEL JACOB GUILHERME FRANTZ	CDE-7
Manoel Vanderson Vieira Batista	1759825	DIRETOR DA EEEFM CRISTIANO CARTAXO	CDE-9
Maria De Fatima Oliveira Morais	1346067	DIRETOR DA EEEFM ELAINE SOARES BRASILEIRO	CDE-11
Francisco Assis De Almeida Magalhaes	862207	DIRETOR DA EEEFM MESTRE JULIO SARMENTO	CDE-5
Lucia De Fatima De Almeida Barbosa	1833812	DIRETOR DA EEEFM NOSSA SENHORA DO BOM CONSELHO	CDE-7



Miguel Alves Da Silva	1838229	DIRETOR DA EEEM DONA ARLINDA PESSOA DA SILVA	CDE-11
Rosimere Andrade Da Silva	1841891	DIRETOR DA EEEFM DOUTOR ANTONIO BATISTA SANTIAGO	CDE-5
Marciel Albino Da Silva	1831241	DIRETOR DA EEEF JOAO URSULO	CDE-9
Marcio Wendel Silva De Sousa	1848704	DIRETOR DA EEEFM MONSENHOR VICENTE FREITAS	CDE-5
Luciana Martins De Souza Dantas	1729799	DIRETOR DA EEEFM SAO DOMINGOS	CDE-14
Rosângela Lisboa Da Silva	1830601	DIRETOR DA EEEFM HENRIQUE FERNANDES DE FARIAS	CDE-13
Hamonny Angela De Macedo	1837842	DIRETOR DA EEEFM SENADOR RUI CARNEIRO	CDE-5
Jordania Andrezza Pontes da Silva	1806009	DIRETOR DA EEEFM PROFESSOR LUIZ GONZAGA BURITY	CDE-5
Myrtes de Lourdes Bezerra Dos Santos Perez	1843761	DIRETOR DE ESCOLA TECNICA - JOAO DA MATA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE	CDET

Ato Governamental nº 1.666**João Pessoa, 26 de março de 2018**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar os servidores abaixo discriminados, ocupantes de cargos de provimento em comissão definidos neste Ato Governamental, da Secretaria de Estado da Educação:

NOME	MATRICULA	CARGO	SIMBOLOGIA
Ana Carla de Olivera Rodrigues	1815652	SECRETARIO DA EEEFM RENATO RIBEIRO COUTINHO	SDE-5
Roberta Matias de Souza	1814001	SECRETARIO DA EEEFM PROFESSORA AURICELIA MARIA DA COSTA	SDE-10
Patricia Freires de Franca	1821547	SECRETARIO DA EEEF PROFA. ILZA DE ALMEIDA RIBEIRO	SDE-9
Susana Claudia Cordeiro	1809199	SECRETARIO DA EEEFM PROF. LUIZ GONZAGA DE ALBUQUERQUE BURITY	SDE-5
Fabiana de Carvalho da Silva	1840703	SECRETARIO DA EEEFM CON. FRANCISCO GOMES LIMA	SDE-7
Josefa Bezerra de Sousa	1800931	SECRETARIO DA EEEIEFM JOSE DO PATROCINIO	SDE-7
Josivelton Tenorio Silvestre da Silva	1701274	SECRETARIO DA EEEIEF PROF. OLIVIO PINTO	SDE-9
Simone da Silva Almeida	1801902	SECRETARIO DA EEEF PROFA. OLIVINA OLIVIA CARNEIRO DA CUNHA	SDE-3
Rosineide Leal Mota Machado	1803654	SECRETARIO DA EEEM CINEASTA LINDUARTE NORONHA	SDE-9
Maria das Dores Dos Santos	1696874	SECRETARIO DA EEEFM PRES. JOAO GOULART	SDE-11
Joseane de Arruda Pinheiro	1746723	SECRETARIO DA EEEFM FRANCISCA ASCENSAO CUNHA	SDE-12
Thais Virginia Brito Goncalves	1744950	SECRETARIO DA EEEFM ESC. HORACIO DE ALMEIDA	SDE-7
Ingrid Cristina Alves da Nobrega	1848739	SECRETARIO DA EEEFM PROFA. LILIOSA PAIVA LEITE	SDE-7
Maria Augusta Andrade da Silva	1834142	SECRETARIO DA ENE PROFA. MARIA DO CARMO DE MIRANDA	SDE-9
Arline da Silva Cunha	1708708	SECRETARIO DA EEEFM MONS. PEDRO ANISIO BEZERRA DANTAS	SDE-7
Simone Katly Lima de Brito Medeiros	1745085	SECRETARIO DA EEEFM DAURA SANTIAGO RANGEL	SDE-7
Aldesia Tavares Rodrigues	1743384	SECRETARIO DA EEEFM RAUL MACHADO	SDE-9
Danielle dos Santos Batista	1808834	SECRETARIO DA EEEFM PAPA PAULO VI	SDE-3
Alessandra dos Santos Lima	1746839	SECRETARIO DA EEEFM PREF. OSVALDO PESSOA	SDE-7
Dayse Borges dos Santos Pereira	1708678	SECRETARIO DA EEEIEF CONEGO NICODEMOS NEVES	SDE-11
Maria Aparecida do Nascimento	1693131	SECRETARIO DA EEEFM JOSE PAULO DE FRANCA	SDE-9
Newton Francisco dos Santos	1833430	SECRETARIO DA EEEF JOAO ROBERTO BORGES DE SOUZA	SDE-9
Ilma de Miranda Vasconcelos	1836285	SECRETARIO DA EEEFM JOSE GUEDES CAVALCANTE	SDE-7
Maria Aparecida Coutinho	1842412	SECRETARIO DA EEEFM COMPOSITOR LUIS RAMALHO	SDE-7
Priscilla de Souza Lima	1829921	SECRETARIO DA EEEFM MONS. ODILON ALVES PEDROSA	SDE-1
Jeynffan Kerolayne Moraes	1814265	SECRETARIO ESCOLAR DE ESCOLA TECNICA ESTADUAL - ERENICE CAVALCANTE FIDELIS	SDET
Tiago da Silva Ferreira	1810766	SECRETARIO DA EEEFM PE. HILDON BANDEIRA	SDE-9
Edna de Sousa	1713418	SECRETARIO DA EEEIEFM ALICE CARNEIRO	SDE-5
Roselita Trajano Feitosa	1847376	SECRETARIO DA EEEF ALMIRANTE SALDANHA	SDE-13
Nelma Gomes de Araujo Dantas	1831747	SECRETARIO DA EEEF SEN. HUMBERTO LUCENA	SDE-7
Ewerton Douglas dos Santos Nobrega	1849921	SECRETARIO DA EEEFM JOSE SOARES DE CARVALHO	SDE-5
Francisca Adalia de Sousa	1590774	SECRETARIO DA EEEFM JOSE ROCHA SOBRINHO CEPES BN 1	CDE-3
Deisiane Ferreira de Aguiar	1835050	SECRETARIO DA EEEFM MONS. EMILIANO CRISTO	SDE-5
Julia Rocha Franca de Araujo	1705857	SECRETARIO DA EEEM DR. ELPIDIO DE ALMEIDA	SDE-1
Walkcenia Araujo Sarmento	1698206	SECRETARIO DA EEEFM PROF. RAUL CORDULA	SDE-3

Anne Caroline Bandeira Avelino Alves	1809814	SECRETARIO DA EEEFM JOSE BRONZEADO SOBRINHO	SDE-7
Janaina de Aquino Borges	1698826	SECRETARIO DA EEEF MONTE CARMELO CEPES CGI	SDE-7
Wenderson Carlos da Silva	1814061	SECRETARIO DA EEEFM PROF. ANESIO LEAO	SDE-7
Selma Soares da Silva Melo	1715798	SECRETARIO DA EEEFM ASSIS CHATEAUBRIAND	SDE-5
Olavo Cordeiro de Lima	1804766	SECRETARIO DA EEEFM FELIX ARAUJO	SDE-3
Larissa Ayana Soledade dos Santos	1847996	SECRETARIO DA EEEF IRMA STEFANIE	SDE-9
Karla Lilliane de Oliveira	1801554	SECRETARIO DA EEEFM MONS. JOSE DA SILVA COUTINHO	SDE-5
Veronica Santos Lima da Costa	1830414	EEEFM MAL. ALMEIDA BARRETO	SDE-7
Glislayne Rocha Rodrigues	1830635	SECRETARIO DA EEEFM PLINIO LEMOS	SDE-7
Gilmara Pereira Dos Anjos	1842790	SECRETARIO DA ENE MELQUIADES VILAR	SDE-9
Sandra Teresa Barbosa da Silva	1848003	SECRETARIO DA EEEFM PROF. ITAN PEREIRA	SDE-7
Francoise da Silva Pereira	1702700	SECRETARIO DA EEEM DR. HORTENCIO SOUSA RIBEIRO	SDE-7
Rayanne Beserra do Nascimento	1698133	SECRETARIO DA EEEFM NENZINHA CUNHA LIMA	SDE-5
Edilene dos Santos Silva	1708988	SECRETARIO DA EEEFM ORLANDO VENANCIO DOS SANTOS	SDE-7
Betania Cristina de Oliveira	1072455	SECRETARIO DA EEEFM PROF. LORDAO	SDE-9
Aline Danielly Cordeiro Dantas	1693891	SECRETARIO DA EEEFM GRACILIANO FONTINI LORDAO	SDE-12
Vilma Karla Alves de Oliveira	1804651	SECRETARIO DA EEEFM ANTONIO COELHO DANTAS	SDE-12
Talyta Rennale de Lima Silva	1814435	SECRETARIO DA EEEFM JOSE LEITE DE SOUSA	SDE-5
Luciana Lima de Siqueira	1828797	SECRETARIO DA EEEIEFM FRANCISCO DE ASSIS GONZAGA	SDE-12
Gicelia Morais Dos Santos	1828002	SECRETARIO DA EEEFM MONS. MANOEL VIEIRA	SDE-1
Hianto Mateus Santos	1829009	SECRETARIO DA EEEFM EZEQUIEL FERNANDES	SDE-9
Leylane Lucena Cavalcante	1814478	SECRETARIO DA EEEFM DR. DIONISIO DA COSTA	SDE-7
Dalvaneide Santos de Oliveira	1830236	SECRETARIO DA EEEFM PE. JERONIMO LAUWEN	SDE-7
Maria Ivanilda Pereira de Araujo	1812980	SECRETARIO DA EEEFM AUZENIR LACERDA	SDE-11
Maria da Conceicao de Sousa Gomes Oliveira	1697986	SECRETARIO DA EEEFM ADVOGADO NOBEL VITA	SDE-9
Katieny Juvino de Sousa	1832751	SECRETARIO DA EEEFM PROFA. ADILINA DE SOUZA DINIZ	SDE-9
Rosimillia Andrade Lopes	1798898	SECRETARIO DA EEEFM JOSELITA BRASILEIRO	SDE-9
Maria de Lourdes de Araujo	1659804	SECRETARIO DA ENE PROFESSOR FRANCELINO DE ALENCAR NEVES	SDE-7
Raimunda Mota de Almeida	1830490	SECRETARIO DA EEEFM PROF. JOSE OLIMPIO MAIA	SDE-9
Paloma Larissa Cavalcante	1833251	SECRETARIO DA EEEFM OBDULIA DANTAS	SDE-5
Rafaela Bolconte da Silva	1845641	SECRETARIO ESCOLAR DE ESCOLA TECNICA - SAO BENTO	SDET
Wagna Braga Medeiros	1810715	SECRETARIO DA EEEFM NOSSA SENHORA DA CONCEICAO	SDE-12
Terezinha Fernandes Soares	1804456	SECRETARIO DA EEEFM CEL. JACOB GUILHERME FRANTZ	SDE-7
Francisco das Chagas Souza da Silva	1700332	SECRETARIO DA EEEFM CRISTIANO CARTAXO	SDE-9
Maria do Socorro Pereira	1696629	SECRETARIO DA EEEFM ELAINE SOARES BRASILEIRO	SDE-11
Maria do Bom Conselho Serafim da Silva	1812866	SECRETARIO DA EEEFM NOSSA SENHORA DO BOM CONSELHO	SDE-7
Maria Jakcielma Marcolino	1703978	SECRETARIO DA EEEM DONA ARLINDA PESSOA DA SILVA	SDE-11
Marcia Maria de Lima	1712187	SECRETARIO DA EEEFM DR. ANTONIO BATISTA SANTIAGO	SDE-5
Roberta Maria da Cunha Ramalho	1831267	SECRETARIO DA EEEF JOAO URSULO	SDE-9
Celia Almeida Pereira	1548123	SECRETARIO DA EEEFM MONS. VICENTE FREITAS	SDE-5
Mayara Andrade de Farias	1802119	SECRETARIO DA EEEFM HENRIQUE FERNANDES DE FARIAS	SDE-13
Cristiane Nobaias Farias	1799584	SECRETARIO DA EEEFM SEN. RUI CARNEIRO	SDE-5
Niedja Cristina Ferreira	1843818	SECRETARIO DA EEEFM PROF. LUIZ GONZAGA BURITY	SDE-5
Italo Batista de Queiroz	1844873	SECRETARIO DA EEEFM PROF. JOSE GONCALVES DE QUEIROZ	SDE-5
Erivelton Cicero Do Nascimento	1837834	SECRETARIO ESCOLAR DE ESCOLA TECNICA ESTADUAL	SDET

Ato Governamental nº 1.667**João Pessoa, 26 de março de 2018**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e no Decreto nº 38.139 de 16 de março de 2018.

R E S O L V E nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão da Secretaria de Estado da Educação, definidos neste Ato Governamental:



NOME	CARGO	SIMBOLOGIA	CIDADE
Jean Carlos Barros Batista	DIRETOR DA ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO RENATO RIBEIRO COUTINHO	CDCI-1	ALHANDRA
Katiana Maria do Nascimento	DIRETOR DA ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA AURICELIA MARIA DA COSTA	CDCI-1	CAAPORÃ
Josevaldo das Neves	DIRETOR DA ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA ILZA DE ALMEIDA RIBEIRO	CDCI-1	CONDE
Valdete Dutra de Franca Silva	DIRETOR DA ESCOLA CIADADÃINTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSOR LUIZ GONZAGA DE ALBUQUERQUE BURITY	CDCI-1	JOÃO PESSOA
Washington Cesar Lima da Silva	DIRETOR DA ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO CONEGO FRANCISCO GOMES LIMA	CDCI-1	JOÃO PESSOA
Carlos Alberto Evaristo Pessoa	DIRETOR DA ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL ESTADUAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO JOSE DO PATROCÍNIO	CDCI-1	JOÃO PESSOA
Luciana Costa Dos Santos de Lima	DIRETOR DA ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL ESTADUAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSOR OLÍVIO PINTO	CDCI-1	JOÃO PESSOA
John Ewerton Souza da Silva	DIRETOR DA ESCOLA CIADADÃ INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA OLIVINA OLÍVIA CARNEIRO DA CUNHA	CDCI-1	JOÃO PESSOA
Jose Tarcisio Batista Feitosa	DIRETOR DA ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO CINEASTA LINDUARTE NORONHA	CDCI-1	JOÃO PESSOA
Felipe Baunilha Tome de Lima	DIRETOR DA ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PRESIDENTE JOAO GOULART	CDCI-1	JOÃO PESSOA
Luciana Siqueira Walter	DIRETOR DA ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIOFRANCISCA ASCENSAO CUNHA	CDCI-1	JOÃO PESSOA
Jhonatan da Silva	DIRETOR DA ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO ESCRITOR HORACIO DE ALMEIDA	CDCI-1	JOÃO PESSOA
Rui Bezerra da Silva	DIRETOR DA ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA LILIOSA PAIVA LEITE	CDCI-1	JOÃO PESSOA
Maxwell Felix de Oliveira	DIRETOR DA ESCOLA CIADADÃ INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO NORMAL PROFESSORA MARIA DO CARMO DE MIRANDA	CDCI-1	JOÃO PESSOA
Andre Oliveira do Egitto Souza	DIRETOR DA ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DAURA SANTIAGO RANGEL	CDCI-1	JOÃO PESSOA
Elizabeth Oliveira de Almeida	DIRETOR DA ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO RAUL MACHADO	CDCI-1	JOÃO PESSOA
Josefa Lucia do Nascimento Alves	DIRETOR DA ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PAPA PAULO VI	CDCI-1	JOÃO PESSOA
Guilherme Marcino Rodrigues Ramos	DIRETOR DA ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PREFEITO OSVALDO PESSOA	CDCI-1	JOÃO PESSOA
Marcos Antonio da Silva	DIRETOR DA ESCOLA CIADADÃ INTEGRAL ESTADUAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTALCONEGO NICODEMOS NEVES	CDCI-1	JOÃO PESSOA
Thais da Silva Cabral	DIRETOR DA ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO JOSE PAULO DE FRANCA	CDCI-1	MARI
Micheline Roberto de Moura	DIRETOR DA ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO ENEAS CARVALHO	CDCI-1	SANTA RITA
Joao Batista Sales Noberto	DIRETOR DA ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JOAO ROBERTO BORGES DE SOUZA	CDCI-1	JOÃO PESSOA
Fabio Luiz Nunes da Silva	DIRETOR DA ESCOLA CIDADÃINTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO IRINEU PINTO	CDCI-1	BAYEUX
Sergio Nilson de Faustino	DIRETOR DA ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO JOSE GUEDES CAVALCANTE	CDCI-1	CABEDELO
Paulo Eduardo Brito Soares de Pinho	DIRETOR DA ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COMPOSITOR LUIS RAMALHO	CDCI-1	JOÃO PESSOA
Severina Dos Ramos Pinto	DIRETOR DA ESCOLA ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MONSENHOR ODILON ALVES PEDROSA	CDCI-1	SAPÉ
Ieda Cristina Freire da Silva	DIRETOR DA ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL TÉCNICA ESTADUAL ERENICE CAVALCANTE FIDELIS	CDCI-1	BAYEUX
Elton Fernandes de Paula	DIRETOR DA ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL TÉCNICA ESTADUAL PASTOR JOAO PEREIRA GOMES FILHO	CDCI-1	JOÃO PESSOA
Luciana Maria de Almeida Neves Veloso	DIRETOR DA ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PADRE HILDON BANDEIRA	CDCI-1	JOÃO PESSOA
Neuzangela Dantas de Tacio Pinheiro	DIRETOR DA ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL ESTADUAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO ALICE CARNEIRO	CDCI-1	JOÃO PESSOA
Anatalia Ribeiro Amaral de Souza Rodrigues	DIRETOR DA ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL ESTADUAL HELINTON SANTANA	CDCI-1	SANTA RITA
Tatiane Cássia da Silva	DIRETOR DA ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ALMIRANTE SALDANHA	CDCI-1	JOÃO PESSOA
Robson Wesslen de Sousa Silva	DIRETOR DA ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SENADOR HUMBERTO LUCENA	CDCI-1	CACIMBA DE DENTRO
Jose Thiago Xavier da Silva	DIRETOR DA ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIOJOSE SOARES DE CARVALHO	CDCI-1	GUARABIRA

Euclides Romaoda Silva	DIRETOR DA ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO JOSE ROCHA SOBRINHO	CDCI-1	BANANEIRAS
Malfrejane da Costa Toscano Matias	DIRETOR DA ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MONSENHOR EMILIANO CRISTO	CDCI-1	GUARABIRA
Valdeci Alves Diniz	DIRETOR DA ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DOUTOR ALFREDO PESSOA DE LIMA	CDCI-1	SOLÂNEA
Betania dos Anjos de Barros Oliveira	DIRETOR DA ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL TÉCNICA ESTADUAL GUARABIRA DOM MARCELO PINTO CARVALHEIRA	CDCI-1	GUARABIRA
Maria do Socorro dos Santos	DIRETOR DA ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO ESCRITOR VIRGINIUS DA GAMA E MELO	CDCI-1	CAMPINA GRANDE
Fatima Lucia Cruz de Lacerda	DIRETOR DA ESCOLA CIADADÃ INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO DOUTOR ELPIDIO DE ALMEIDA	CDCI-1	CAMPINA GRANDE
Robinson Tiberio de Farias Meira	DIRETOR DA ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSOR RAUL CORDULA	CDCI-1	CAMPINA GRANDE
Cesar Fernandes Dos Santos	DIRETOR DA ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO JOSE BRONZEADO SOBRINHO	CDCI-1	REMÍGIO
Maria Bernadete Barros Lacerda	DIRETOR DA ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MONTE CARMELO	CDCI-1	CAMPINA GRANDE
Maria Elza Moreira Franco	DIRETOR DA ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSOR ANESIO LEAO	CDCI-1	CAMPINA GRANDE
Maria de Fatima Andrade de H Albuquerque	DIRETOR DA ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIOASSIS CHATEAUBRIAND	CDCI-1	CAMPINA GRANDE
Josinete Bezerra da Silva	DIRETOR DA ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO FELIX ARAUJO	CDCI-1	CAMPINA GRANDE
Jaidete Dias de Sousa	DIRETOR DA ESCOLA CIADADÃ INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO IRMA STEFANIE	CDCI-1	CAMPINA GRANDE
Katia da Silva Costa	DIRETOR DA ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MONSENHOR JOSE DA SILVA COUTINHO	CDCI-1	ESPERANÇA
Josenilda Maria de Almeida	DIRETOR DA ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MARECHAL ALMEIDA BARRETO	CDCI-1	JUAZEIRINHO
Sabrina Rocha Silva	DIRETOR DA ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLINIO LEMOS	CDCI-1	PUXINANÃ
Maria Sonia Costa Barreto	DIRETOR DA ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO NORMAL MELQUIADES VILAR	CDCI-1	TAPEROÃ
Maria do Socorro de Souza Cordao	DIRETOR DA ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSOR ITAN PEREIRA	CDCI-1	CAMPINA GRANDE
Erika Santana de Souza	DIRETOR DA ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL TÉCNICA ESTADUAL CAMPINA GRANDE	CDCI-1	CAMPINA GRANDE
Lizanka Barbosa Matias	DIRETOR DA ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO DOUTOR HORTENCIO SOUSA RIBEIRO (PREMEN)	CDCI-1	CAMPINA GRANDE
Herbert Sales Barbosa	DIRETOR DA ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO SEVERINO CABRAL	CDCI-1	CAMPINA GRANDE
Edson Brito Silva	DIRETOR DA ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO NENZINHA CUNHA LIMA	CDCI-1	CAMPINA GRANDE
Helenise Helena Furtado Falcao	DIRETOR DA ESCOLA CIADADÃ INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO ORLANDO VENANCIO DOS SANTOS	CDCI-1	CUITÉ
Jose Maricleferson Gomes E Silva	DIRETOR DA ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL TÉCNICA ESTADUAL JORNALISTA JOSE ITAMAR DA ROCHA CANDIDO	CDCI-1	CUITÉ
Silvano Fidelis de Lira	DIRETOR DA ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO IOLANDA TEREZA CHAVES LIMA	CDCI-1	CUBATI
Maria da Guia de Matos	DIRETOR DA ESCOLA CIADADÃ INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO PREFEITO AGUI-TONIO DANTAS	CDCI-1	FREI MARTINHO
Gerlane da Silva Santos	DIRETOR DA ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO MÉDIOFRANCISCO MARQUES DE MELO	CDCI-1	DAMIÃO
Adaiano Farias Araujo	DIRETOR DA ESCOLA ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSOR LORDAO	CDCI-1	PICUI
Luzia Helena Souto de Vasconcelos Dantas	DIRETOR DA ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO GRACILIANO FONTINI LORDAO	CDCI-1	PEDRA LAVRA-DA
Sandra de Medeiros Santos	DIRETOR DA ESCOLA CIADADÃ INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO ANTONIO COELHO DANTAS	CDCI-1	NOVA PALMEIRA
Maria Jose Brito	DIRETOR DA ESCOLA CIADADÃ INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO JOSE LEITE DE SOUSA	CDCI-1	MONTEIRO
Sandra Aparecida de Lima Prata	DIRETOR DA ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL ESTADUAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO FRANCISCO DE ASSIS GONZAGA	CDCI-1	PRATA
Gabriella Oliveira Brito de Araujo	DIRETOR DA ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL TÉCNICA ESTADUAL SERRA BRANCA INÁCIO	CDCI-1	SERRA BRANCA
Edilza de Oliveira Silva	DIRETOR DA ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSOR JOSE GONCALVES DE QUEIROZ	CDCI-1	SUMÉ



Tania Maria Bezerra de Lima	DIRETOR DA ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MONSENHOR MANOEL VIEIRA	CDCI-1	PATOS
Jose Diogenes Torres da Silva	DIRETOR DA ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO EZEQUIEL FERNANDES	CDCI-1	JUNCO DO SERIDÓ
Milene Gomes Ferreira Dos Santos	DIRETOR DA ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PADRE JERONIMO LAUWEN	CDCI-1	SANTA LUZIA
Maria do Socorro Lima	DIRETOR DA ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL ESTADUAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL SERAFICO NOBREGA	CDCI-1	SÃO MAMEDE
SimonneHerta Vieira da Nobrega	DIRETOR DA ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO AUZENIR LACERDA	CDCI-1	PATOS
Jose Alves dos Santos Junior	DIRETOR DA ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL TECNICA ESTADUAL PATOS	CDCI-1	PATOS
Maria de Fatima Silva	DIRETOR DA ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO ADVOGADO NOBEL VITA	CDCI-1	COREMAS
Maria do Socorro Angelo Pereira	DIRETOR DA ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA ADILINA DE SOUZA DINIZ	CDCI-1	DIAMANTE
Eulalia Bezerra Araujo	DIRETOR DA ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO JOSELITA BRASILEIRO	CDCI-1	IGARACY
Maria AlcileneAraujo Holanda	DIRETOR DA ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO NORMAL PROFESSOR FRANCELINO DE ALENCAR NEVES	CDCI-1	ITAPORANGA
Clevertton Fernandes Cardoso	DIRETOR DA ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSOR JOSE OLIMPIO MAIA	CDCI-1	BREJO DO CRUZ
Laercio de Araujo Silva	DIRETOR DA ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO OBDULIA DANTAS	CDCI-1	CATOLE DO ROCHA
Jaciano Alves de Lima	DIRETOR DA ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL TECNICA ESTADUAL DE SAO BENTO	CDCI-1	SÃO BENTO
Edjane Linhares Ferreira	DIRETOR DA ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO NOSSA SENHORA DA CONCEICAO	CDCI-1	BELÉM DO BREJO DO CRUZ
Danusa Clea Araujo Mendes	DIRETOR DA ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL TECNICA ESTADUAL PROFESSORA NICEIA CLAUDINO PINHEIRO	CDCI-1	CAJAZEIRAS
Cecilia Fernandes Formiga Dantas	DIRETOR DA ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO CORONEL JACOB GUILHERME FRANTZ	CDCI-1	SAO JOÃO DO RIO DO PEIXE
Manoel Vanderson Vieira Batista	DIRETOR DA ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO CRISTIANO CARTAXO	CDCI-1	CAJAZEIRAS
Maria De Fatima Oliveira Morais	DIRETOR DA ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO ELAINE SOARES BRASILEIRO	CDCI-1	SANTA HELENA
Francisco Assis De Almeida Magalhaes	DIRETOR DA ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MESTRE JULIO SARMENTO	CDCI-1	SOUZA
Francisca Salete de Sousa	DIRETOR DA ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL TECNICA ESTADUAL SOUSA	CDCI-1	SOUZA
Lucia De Fatima De Almeida Barbosa	DIRETOR DA ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO NOSSA SENHORA DO BOM CONSELHO	CDCI-1	PRINCESA ISABEL
Miguel Alves Da Silva	DIRETOR DA ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO DONA ARLINDA PESSOA DA SILVA	CDCI-1	JURU
Rosimere Andrade Da Silva	DIRETOR DA ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DOUTOR ANTONIO BATISTA SANTIAGO	CDCI-1	ITABAIANA
Marciel Albino Da Silva	DIRETOR DA ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JOAO URSULO	CDCI-1	PEDRA DE FOGO
Marcio Wendel Silva De Sousa	DIRETOR DA ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MONSENHOR VICENTE FREITAS	CDCI-1	POMBAL
Luciana Martins De Souza Dantas	DIRETOR DA ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO CICERO SEVERO LOPES	CDCI-1	SAO DOMINGOS DE POMBAL
Rosangela Lisboa Da Silva	DIRETOR DA ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO HENRIQUE FERNANDES DE FARIAS	CDCI-1	CURRAL DE CIMA
Rosa Maria de Santana	DIRETOR DA ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO SENADOR RUI CARNEIRO	CDCI-1	MAMANGUAPE
JordaniaAndrezza Pontes da Silva	DIRETOR DA ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSOR LUIZ GONZAGA BURITY	CDCI-1	RIO TINTO
Myrtes de Lourdes Bezerra Dos Santos Perez	DIRETOR DA ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL TECNICA ESTADUAL DO VALE DO MAMANGUAPE JOAO DA MATA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE	CDCI-1	MAMANGUAPE

Ato Governamental n° 1.668

João Pessoa, 26 de março de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar n° 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei n° 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto n° 28.091, de 30 de março de 2007, na Lei n° 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e no Decreto n° 38.139 de 16 de março de 2018.

RESOLVE nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão da Secretaria de Estado da Educação, definidos neste Ato Governamental:

NOME	CARGO	SIMBOLOGIA	CIDADE
Ana Carla de Oliveira Rodrigues	SECRETARIO DA ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO RENATO RIBEIRO COUTINHO	SDCI-1	ALHANDRA

Roberta Matias de Souza	SECRETARIO DA ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA AURICELIA MARIA DA COSTA	SDCI-1	CAAPORÃ
Patricia Freires de Franca	SECRETARIO DA ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA ILZA DE ALMEIDA RIBEIRO	SDCI-1	CONDE
Susana Claudia Cordeiro	SECRETARIO DA ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSOR LUIZ GONZAGA DE ALBUQUERQUE BURITY	SDCI-1	JOÃO PESSOA
Fabiana de Carvalho da Silva	SECRETARIO DA ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO CONEGO FRANCISCO GOMES LIMA	SDCI-1	JOÃO PESSOA
Josefa Bezerra de Sousa	SECRETARIO DA ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL ESTADUAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO JOSE DO PATROCINIO	SDCI-1	JOÃO PESSOA
Josivelton Tenorio Silvestre da Silva	SECRETARIO DA ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL ESTADUAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSOR OLIVIO PINTO	SDCI-1	JOÃO PESSOA
Simone da Silva Almeida	SECRETARIO DA ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA OLIVINA OLIVIA CARNEIRO DA CUNHA	SDCI-1	JOÃO PESSOA
Rosineide Leal Mota Machado	SECRETARIO DA ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO CINEASTA LINDUARTE NORONHA	SDCI-1	JOÃO PESSOA
Maria das Dores Dos Santos	SECRETARIO DA ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PRESIDENTE JOAO GOULART	SDCI-1	JOÃO PESSOA
Joseane de Arruda Pinheiro	SECRETARIO DA ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO FRANCISCA ASCENSAO CUNHA	SDCI-1	JOÃO PESSOA
Thais Virginia Brito Goncalves	SECRETARIO DA ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO ESCRITOR HORACIO DE ALMEIDA	SDCI-1	JOÃO PESSOA
Ingrid Cristina Alves da Nobrega	SECRETARIO DA ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA LILIOSA PAIVA LEITE	SDCI-1	JOÃO PESSOA
Maria Augusta Andrade da Silva	SECRETARIO DA ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO NORMAL PROFESSORA MARIA DO CARMO DE MIRANDA	SDCI-1	JOÃO PESSOA
Arline da Silva Cunha	SECRETARIO DA ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MONSENHOR PEDRO ANISIO BEZERRA DANTAS	SDCI-1	JOÃO PESSOA
Simone Katly Lima de Brito Medeiros	SECRETARIO DA ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DAURA SANTIAGO RANGEL	SDCI	JOÃO PESSOA
Aldesia Tavares Rodrigues	SECRETARIO DA ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO RAUL MACHADO	SDCI-1	JOÃO PESSOA
Danielle dos Santos Batista	SECRETARIO DA ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PAPA PAULO VI	SDCI-1	JOÃO PESSOA
Alessandra dos Santos Lima	SECRETARIO DA ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PREFEITO OSVALDO PESSOA	SDCI-1	JOÃO PESSOA
Dayse Borges dos Santos Pereira	SECRETARIO DA ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL ESTADUAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL CONEGO NICODEMOS NEVES	SDCI-1	JOÃO PESSOA
Maria Aparecida do Nascimento	SECRETARIO DA ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO JOSE PAULO DE FRANCA	SDCI-1	MARI
Newton Francisco dos Santos	SECRETARIO DA ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JOAO ROBERTO BORGES DE SOUZA	SDCI-1	JOÃO PESSOA
Ilma de Miranda Vasconcelos	SECRETARIO DA ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO JOSE GUEDES CAVALCANTE	SDCI	CABEDELO
Maria Aparecida Coutinho	SECRETARIO DA ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COMPOSITOR LUIS RAMALHO	SDCI-1	JOÃO PESSOA
Priscilla de Souza Lima	SECRETARIO DA ESCOLA ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MONSENHOR ODILON ALVES PEDROSA	SDCI-1	SAPÉ
Morgana Martins do Nascimento	SECRETARIO DA ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL TÉCNICA ESTADUAL ERENICE CAVALCANTE FIDELIS	SDCI-1	BAYEUX
Ana Cristina Carvalho de Figueiredo	SECRETARIO DA ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL TÉCNICA ESTADUAL PASTOR JOAO PEREIRA GOMES FILHO	SDCI-1	JOÃO PESSOA
Tiago da Silva Ferreira	SECRETARIO DA ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PADRE HILDON BANDEIRA	SDCI-1	JOÃO PESSOA
Edna de Sousa	SECRETARIO DA ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL ESTADUAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO ALICE CARNEIRO	SDCI-1	JOÃO PESSOA
Roselita Trajano Feitosa	SECRETARIO DA ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ALMIRANTE SALDANHA	SDCI-1	JOÃO PESSOA
Nelma Gomes de Araujo Dantas	SECRETARIO DA ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SENADOR HUMBERTO LUCENA	SDCI-1	CACIMBA DE DENTRO
Ewerton Douglas dos Santos Nobrega	SECRETARIO DA ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO JOSE SOARES DE CARVALHO	SDCI	GUARABIRA
Francisca Adalia de Sousa	SECRETARIO DA ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO JOSE ROCHA SOBRINHO	SDCI-1	BANANEIRAS
Deisiane Ferreira de Aguiar	SECRETARIO DA ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MONSENHOR EMILIANO CRISTO	SDCI-1	GUARABIRA
Julia Rocha Franca de Araujo	SECRETARIO DA ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO DOUTOR ELPIDIO DE ALMEIDA	SDCI-1	CAMPINA GRANDE

Walkceira Araujo Sarmiento	SECRETARIO DA ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E M\u00c9DIO PROFESSOR RAUL CORDULA	SDCI-1	CAMPINA GRANDE
Anne Caroline Bandeira Avelino Alves	SECRETARIO DA ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E M\u00c9DIO JOSE BRONZEADO SOBRINHO	SDCI-1	REM\u00cdGIO
Janaina de Aquino Borges	SECRETARIO DA ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MONTE CARMELO	SDCI-1	CAMPINA GRANDE
Wenderson Carlos da Silva	SECRETARIO DA ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E M\u00c9DIO PROFESSOR ANESIO LEO	SDCI	CAMPINA GRANDE
Selma Soares da Silva Melo	SECRETARIO DA ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E M\u00c9DIO ASSIS CHATEAUBRIAND	SDCI-1	CAMPINA GRANDE
Olavo Cordeiro de Lima	SECRETARIO DA ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E M\u00c9DIO FELIX ARAUJO	SDCI-1	CAMPINA GRANDE
Larissa Ayana Soledade dos Santos	SECRETARIO DA ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E M\u00c9DIO IRMA STEFANIE	SDCI-1	CAMPINA GRANDE
Karla Lilliane de Oliveira	SECRETARIO DA ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E M\u00c9DIO MONSIEUR JOSE DA SILVA COUTINHO	SDCI-1	ESPERAN\u00c7A
Veronica Santos Lima da Costa	SECRETARIO DA ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E M\u00c9DIO MARECHAL ALMEIDA BARRETO	SDCI-1	JUAZEIRINHO
Gislayne Rocha Rodrigues	SECRETARIO DA ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E M\u00c9DIO PLINIO LEMOS	SDCI-1	PUXINANÃ
Gilmaria Pereira Dos Anjos	SECRETARIO DA ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO NORMAL MELQUIADES VILAR	SDCI-1	TAPEROÃ
Sandra Teresa Barbosa da Silva	SECRETARIO DA ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E M\u00c9DIO PROFESSOR ITAN PEREIRA	SDCI-1	CAMPINA GRANDE
Francoise da Silva Pereira	SECRETARIO DA ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO M\u00c9DIO DOUTOR HORTENCIO SOUSA RIBEIRO (PREMEN)	SDCI-1	CAMPINA GRANDE
Rayanne Beserra do Nascimento	SECRETARIO DA ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E M\u00c9DIO NENZINHA CUNHA LIMA	SDCI-1	CAMPINA GRANDE
Edilene dos Santos Silva	SECRETARIO DA ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E M\u00c9DIO ORLANDO VENANCIO DOS SANTOS	SDCI-1	CUIT\u00c9
Betania Cristina de Oliveira	SECRETARIO DA ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E M\u00c9DIO PROFESSOR LORDAO	SDCI-1	PICUI
Aline Danielly Cordeiro Dantas	SECRETARIO DA ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E M\u00c9DIO GRACILIANO FONTINI LORDAO	SDCI-1	PEDRA LAVRADA
Vilma Karla Alves de Oliveira	SECRETARIO DA ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E M\u00c9DIO ANTONIO COELHO DANTAS	SDCI-1	NOVA PALMEIRA
Talyta Rennale de Lima Silva	SECRETARIO DA ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E M\u00c9DIO JOSE LEITE DE SOUSA	SDCI-1	MONTEIRO
Luciana Lima de Siqueira	SECRETARIO DA ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL ESTADUAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL E M\u00c9DIO FRANCISCO DE ASSIS GONZAGA	SDCI-1	PRATA
Gicelia Moraes Dos Santos	SECRETARIO DA ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E M\u00c9DIO MONSIEUR MANOEL VIEIRA	SDCI	PATOS
Hianto Mateus Santos	SECRETARIO DA ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E M\u00c9DIO EZEQUIEL FERNANDES	SDCI-1	JUNCO DO SERID\u00d3
Leylane Lucena Cavalcante	ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E M\u00c9DIO DOUTOR DIONISIO DA COSTA	SDCI-1	PATOS
Dalvaneide Santos de Oliveira	SECRETARIO DA ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E M\u00c9DIO PADRE JERONIMO LAUWEN	SDCI-1	SANTA LUZIA
Maria Ivanilda Pereira de Araujo	SECRETARIO DA ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E M\u00c9DIO AUZENIR LACERDA	SDCI-1	PATOS
Maria da Conceicao de Sousa Gomes Oliveira	SECRETARIO DA ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E M\u00c9DIO ADVOGADO NOBEL VITA	SDCI-1	COREMAS
Katieny Juvino de Sousa	SECRETARIO DA ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E M\u00c9DIO PROFESSORA ADILINA DE SOUZA DINIZ	SDCI-1	DIAMANTE
Rosimillia Andrade Lopes	SECRETARIO DA ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E M\u00c9DIO JOSELITA BRASILEIRO	SDCI-1	IGARACY
Maria de Lourdes de Araujo	SECRETARIO DA ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO NORMAL PROFESSOR FRANCELINO DE ALENCAR NEVES	SDCI-1	ITAPORANGA
Raimunda Mota de Almeida	SECRETARIO DA ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E M\u00c9DIO PROFESSOR JOSE OLIMPIO MAIA	SDCI-1	BREJO DO CRUZ
Paloma Larissa Cavalcante	SECRETARIO DA ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E M\u00c9DIO OBDULIA DANTAS	SDCI-1	CATOLE DO ROCHA
Raf\u00e1ela Bolconte da Silva	SECRETARIO DA ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL TECNICA ESTADUAL DE SAO BENTO	SDCI-1	S\u00c3O BENTO
Wagna Braga Medeiros	SECRETARIO DA ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E M\u00c9DIO NOSSA SENHORA DA CONCEICAO	SDCI-1	BEL\u00c9M DO BREJO DO CRUZ
Terezinha Fernandes Soares	SECRETARIO DA ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E M\u00c9DIO CORONEL JACOB GUILHERME FRANTZ	SDCI-1	SAO JO\u00c3O DO RIO DO PEIXE

Francisco das Chagas Souza da Silva	SECRETARIO DA ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E M\u00c9DIO CRISTIANO CARTAXO	SDCI-1	CAJAZEIRAS
Maria do Socorro Pereira	SECRETARIO DA ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E M\u00c9DIO ELAINE SOARES BRASILEIRO	SDCI-1	SANTA HELENA
Maria do Bom Conselho Serafim da Silva	SECRETARIO DA ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E M\u00c9DIO NOSSA SENHORA DO BOM CONSELHO	SDCI-1	PRINCESA ISABEL
Maria Jakcielma Marcolino	SECRETARIO DA ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO M\u00c9DIO DONA ARLINDA PESSOA DA SILVA	SDCI-1	JURU
Marcia Maria de Lima	SECRETARIO DA ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E M\u00c9DIO DOUTOR ANTONIO BATISTA SANTIAGO	SDCI-1	ITABAIANA
Roberta Maria da Cunha Ramalho	SECRETARIO DA ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JOAO URSULO	SDCI-1	PEDRA DE FOGO
Celia Almeida Pereira	SECRETARIO DA ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E M\u00c9DIO MONSIEUR VICENTE FREITAS	SDCI-1	POMBAL
Mayara Andrade de Farias	SECRETARIO DA ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E M\u00c9DIO HENRIQUE FERNANDES DE FARIAS	SDCI-1	CURRAL DE CIMA
Cristiane Nobaias Farias	SECRETARIO DA ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E M\u00c9DIO SENADOR RUI CARNEIRO	SDCI-1	MAMANGUAPE
Niedja Cristina Ferreira	SECRETARIO DA ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E M\u00c9DIO PROFESSOR LUIZ GONZAGA BURITY	SDCI-1	RIO TINTO

Ato Governamental n\u00b0 1.669**Jo\u00e3o Pessoa, 26 de mar\u00e7o de 2018**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARA\u00cdBA, no uso das atribui\u00e7\u00f5es que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constitui\u00e7\u00e3o do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9\u00b0, inciso II, da Lei Complementar n\u00b0 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei n\u00b0 8.186, de 16 de mar\u00e7o de 2007, no Decreto n\u00b0 28.091, de 30 de mar\u00e7o de 2007, e na Lei n\u00b0 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

RE SOLVE nomear **MARIA GORETTE DE CARVALHO WANDERLEY**, para ocupar o cargo de provimento em comiss\u00e3o de Diretor da EEEIEF JOS\u00c9 VIEIRA no Munic\u00edpio de Jo\u00e3o Pessoa, S\u00edmbolo CDE-12, da Secretaria de Estado da Educa\u00e7\u00e3o.

Ato Governamental n\u00b0 1.670**Jo\u00e3o Pessoa, 26 de mar\u00e7o de 2018**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARA\u00cdBA, no uso das atribui\u00e7\u00f5es que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constitui\u00e7\u00e3o do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar n\u00b0 58, de 30 de dezembro de 2003,

RE SOLVE exonerar **ISAAC CARDOSO SANTOS**, matricula n\u00b0 184.361-3, do cargo em comiss\u00e3o de Gerente Regional de Educa\u00e7\u00e3o da Secretaria de Estado da Educa\u00e7\u00e3o, S\u00edmbolo CGF-2, da Secretaria de Estado da Educa\u00e7\u00e3o.

Ato Governamental n\u00b0 1.671**Jo\u00e3o Pessoa, 26 de mar\u00e7o de 2018**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARA\u00cdBA, no uso das atribui\u00e7\u00f5es que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constitui\u00e7\u00e3o do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9\u00b0, inciso II, da Lei Complementar n\u00b0 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei n\u00b0 8.186, de 16 de mar\u00e7o de 2007, e na Lei n\u00b0 10.467, de 26 de maio de 2015,

RE SOLVE nomear **FABIANA FIGUEIREDO BORGES DOS SANTOS** para ocupar o cargo de provimento em comiss\u00e3o de Gerente Regional de Educa\u00e7\u00e3o da Secretaria de Estado da Educa\u00e7\u00e3o, no Munic\u00edpio de Itabaiana, S\u00edmbolo CGF-2, da Secretaria de Estado da Educa\u00e7\u00e3o.

Ato Governamental n\u00b0 1.672**Jo\u00e3o Pessoa, 26 de mar\u00e7o de 2018**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARA\u00cdBA, no uso das atribui\u00e7\u00f5es que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constitui\u00e7\u00e3o do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9\u00b0, inciso II, da Lei Complementar n\u00b0 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei n\u00b0 8.186, de 16 de mar\u00e7o de 2007, no Decreto n\u00b0 28.091, de 30 de mar\u00e7o de 2007, e na Lei n\u00b0 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

RE SOLVE nomear **CIRLENE ANGELICA CARDOSO MAXIMO**, para ocupar o cargo de provimento em comiss\u00e3o de Diretor da EEEFM PROFA. URSULA LIANZA, no Munic\u00edpio de Jo\u00e3o Pessoa, S\u00edmbolo CDE-9, da Secretaria de Estado da Educa\u00e7\u00e3o.

Ato Governamental n\u00b0 1.673**Jo\u00e3o Pessoa, 26 de mar\u00e7o de 2018**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARA\u00cdBA, no uso das atribui\u00e7\u00f5es que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constitui\u00e7\u00e3o do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9\u00b0, inciso II, da Lei Complementar n\u00b0 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei n\u00b0 8.186, de 16 de mar\u00e7o de 2007, no Decreto n\u00b0 28.091, de 30 de mar\u00e7o de 2007, e na Lei n\u00b0 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

RE SOLVE nomear **MARTA ARAUJO DOS SANTOS**, para ocupar o cargo de provimento em comiss\u00e3o de Diretor da EEEFM JOSE LINS DO REGO, no Munic\u00edpio de Pilar, S\u00edmbolo CDE-7 da Secretaria de Estado da Educa\u00e7\u00e3o.

Ato Governamental n\u00b0 1.674**Jo\u00e3o Pessoa, 26 de mar\u00e7o de 2018**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARA\u00cdBA, no uso das atribui\u00e7\u00f5es que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constitui\u00e7\u00e3o do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar n\u00b0 58, de 30 de dezembro de 2003,

RE SOLVE exonerar **GIRLENE SILVA DO MONTE ARAUJO**, matricula n\u00b0 183.013-9, do cargo em comiss\u00e3o de VICE DIRETOR DA EEEFM JOSE LINS DO REGO, S\u00edmbolo CVE-7, da Secretaria de Estado da Educa\u00e7\u00e3o.

Ato Governamental n\u00b0 1.675**Jo\u00e3o Pessoa, 26 de mar\u00e7o de 2018**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARA\u00cdBA, no uso das atribui\u00e7\u00f5es que lhe



confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **PENHA ROBERTA MARQUES MONTEIRO**, matrícula nº 179.879-1, do cargo em comissão de SECRETARIO DA EEEFM JOSE LINS DO REGO, Símbolo SDE-7, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 1.676

João Pessoa, 26 de março de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear **NAYZE DE ALMEIDA MARREIROS**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEF DR. JOAO SOARES, no Município de Caiçara, Símbolo CDE-11, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 1.677

João Pessoa, 26 de março de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **JUAREZ GONCALVES DA SILVA** matrícula nº 155.880-3, do cargo em comissão de DIRETOR DA EEEFM MONS. JOSE BORGES, Símbolo CDE-11, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 1.678

João Pessoa, 26 de março de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear **PAULA EMYLE DE SOUZA BRANDAO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEFM MONS. JOSE BORGES, no Município de São Sebastião de Lagoa de Roça, Símbolo CDE-11 da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 1.679

João Pessoa, 26 de março de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **ADRIANA ALVES** matrícula nº 183.067-8, do cargo em comissão de DIRETOR DA EEEF ELIDIO SOBREIRA, Símbolo CDE-11, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 1.680

João Pessoa, 26 de março de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear **MARIA BETANEA COSTA DE SOUTO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEF ELIDIO SOBREIRA, no Município de São Sebastião de Lagoa de Roça, Símbolo CDE-11 da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 1.681

João Pessoa, 26 de março de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **MARIA BETANEA COSTA DE SOUTO** matrícula nº 174.743-6, do cargo em comissão de VICE-DIRETOR DA EEEF ELIDIO SOBREIRA, Símbolo CVE-11, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 1.682

João Pessoa, 26 de março de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.232, de 31 de maio de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear **ILZIMAR FERREIRA FERNANDES**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Vice-Diretor da EEEF ELIDIO SOBREIRA, no Município de São Sebastião de Lagoa de Roça, Símbolo CVE-11, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 1.683

João Pessoa, 26 de março de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado,

R E S O L V E tornar sem efeito a nomeação de JOZINEIDE CAVALCANTE DE PAIVA SANTOS, nomeado para o cargo de Vice Diretor da EEEFM MANOEL AVELINO PAIVA, através do AG 1542, publicado no Diário Oficial do Estado em 09 de março de 2018.

Ato Governamental nº 1.684

João Pessoa, 26 de março de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

alterada pela Lei nº 8.232, de 31 de maio de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear **AUREA ALINE ALMEIDA DE PAIVA ARAUJO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Vice-Diretor da EEEFM MANOEL AVELINO PAIVA, no Município de Caldas Brandão, Símbolo CVE-9, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 1.685

João Pessoa, 26 de março de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.232, de 31 de maio de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear **WLADIMIR ROCHA CAVALCANTE**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Vice-Diretor da EEEF EPITACIO PESSOA, no Município de João Pessoa, Símbolo CVE-9, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 1.686

João Pessoa, 26 de março de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.232, de 31 de maio de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear **ELISANGELA ATANAZIO FELIZ**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Vice-Diretor da EEEFM ALVARO MACHADO, no Município de Areia, Símbolo CVE-9, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 1.687

João Pessoa, 26 de março de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **JOSE ESTRELA DE LACERDA JUNIOR**, matrícula nº 184.146-7, do cargo em comissão de SECRETARIO DA EEEFM PEDRO LINS VIEIRA DE MELO, Símbolo SDE-5, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 1.688

João Pessoa, 26 de março de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear **MARIA INEZ DE BRITO ALVES**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de SECRETARIO EEEFM PEDRO LINS VIEIRA DE MELO, no Município de João Pessoa, Símbolo SDE-5, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 1.689

João Pessoa, 26 de março de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **FABIANA FIGUEIREDO BORGES DOS SANTOS**, matrícula nº 159.147-9, do cargo em comissão de DIRETOR DA EEEIFM ANA RIBEIRO, Símbolo CDE-9, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 1.690

João Pessoa, 26 de março de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar os servidores abaixo discriminados, ocupantes de cargos de provimento em comissão definidos neste Ato Governamental, no Município de Itabaiana, da Secretaria de Estado da Educação:

NOME	MATRICULA	CARGO	SIMBOLOGIA
Mercia Maria Costa Sottomaior	844063	DIRETOR DA EEEF PROF. MACIEL	CDE-9
Benedito Nilton Henrique	919691	VICE DIRETOR DA EEEF PROF. MACIEL	CVE-9

Ato Governamental nº 1.691

João Pessoa, 26 de março de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **AUDENIVIA SANTOS DE OLIVEIRA**, matrícula nº 184.166-1, do cargo em comissão de DIRETOR DA EEEINDEFM AKAJUTIBIRO, Símbolo CDE-15, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 1.692

João Pessoa, 26 de março de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado,

R E S O L V E dispensar **MARIA HELENA POTTER DE MESQUITA**, matrícula nº 114.051-5 de responder pelo cargo de DIRETOR DA EEEF MARCILIO DIAS, Símbolo CDE-14, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 1.693

João Pessoa, 26 de março de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei



Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE exonerar **RITA DE CASSIA CAVALCANTE DA COSTA**, matrícula nº 145.387-4, do cargo em comissão de DIRETOR DA EEEFM MARIA JOSE DE MIRANDA BURITY, Símbolo CDE-11, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 1.694

João Pessoa, 26 de março de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003 e tendo em vista a aprovação no Concurso Público para provimento de vagas da Secretaria de Estado da Saúde, homologado pela Portaria nº 280/GS/SEAD, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 16 de maio de 2014; e em cumprimento de decisão judicial prolatada nos autos do Procedimento Comum nº 0863170-37.2017.8.15.2001;

RESOLVE nomear, Sub Judge, **HALAMO FIGUEIREDO LIMA ABRANTES**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de **Médico Pediatra** com lotação na Secretaria de Estado da Saúde.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 323

João Pessoa, 02 de fevereiro de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** remover de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, os Professores, **ANA RITA DE SOUSA OLIVEIRA**, matrícula n. 172.974-8 e **BRIGIDA BARBOSA XAVIER**, matrícula n. 144.350-0, lotados nesta Secretaria, da EEEFM PROF. JOSE GONÇALVES DE QUEIROZ, em Sumé, para a ECIT DE SERRA BRANCA INACIO ANTONINO, na cidade de Serra Branca.

UPG: 019

UTB: 211506900

Publicada no D.O.E de 20-03-2018

Republicar por incorreção

Portaria nº 324

João Pessoa, 02 de fevereiro de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** remover de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, os Professores, **EUDA MARIA OLIVEIRA DASILVA**, matrícula n. 144.402-6 e **MARIA SIMONE CALIXTO DASILVA**, matrícula n. 172.722-2, lotados nesta Secretaria, da EEEFM SEN. JOSE GAUDENCIO, para a ECIT DE SERRA BRANCA INACIO ANTONINO, ambas em Serra Branca.

UPG: 091

UTB: 211506900

Portaria nº 333

João Pessoa, 06 de março de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo n. 0003251-2/2018-SEE,

RESOLVE remover, a pedido de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **ISNA DANTAS VIEIRA**, Professor, matrícula nº 113.816-2, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEF CEL JACOB G FRANTZ, para a ENE MIN. JOSE AMERICO DE ALMEIDA, ambas em São João do Rio do Peixe.

UPG: 005

UTB: 211909800

Portaria nº 411

João Pessoa, 13 de março de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** remover de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **IRANILDA DOS SANTOS**, Professor, matrícula nº 130.267-1, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEF PADRE GERALDO DA SILVA PINTO, em Solanea, para a EEEFM JOSE ROCHA SOBRINHO, na cidade de Banaeiras.

UPG: 008

UTB: 211206300

Portaria nº 412

João Pessoa, 13 de março de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** remover de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **MARIA ANUZIA MENDES CAMPOS**, Professor, matrícula nº 141.698-7, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEFM FRANCISCO A CAMPOS, para a EEEIEF MANOEL MENDES, ambas em Nazarezinho.

UPG: 037

UTB: 212005500

Portaria nº 413

João Pessoa, 13 de março de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** remover de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **LIBIA NAYANE FERNANDES DE QUEIROGA**, Professor, matrícula nº 185.029-6, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEFM UMBELINA GARCEZ, para a ETE DO VALE DO MAMANGUAPE JOAO DA MATA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, ambas em Mamanguape.

UPG: 023

UTB: 212400080

Portaria nº 414

João Pessoa, 13 de março de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** remover de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **GERALDA FIGUEIREDO PINTO**, Professor, matrícula nº 143.827-1, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEFM ADALGISA TEODULO DA FONSECA, em Itaporanga, para a EEEFM JOSELITA BRASILEIRO, na cidade de Igaracy.

UPG: 021

UTB: 211705200

Portaria nº 415

João Pessoa, 13 de março de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** remover de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **JULIANA MATIAS DE ARAUJO**, Técnico Administrativo, matrícula nº 177.916-8, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEF DE MONTE SANTO, em Campina Grande, para a EEEFM ABREU E LIMA, na cidade de Cabedelo.

UPG: 073

UTB: 211114200

Portaria nº 416

João Pessoa, 13 de março de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** remover de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **AMONIKEL GOMES LEITE DE ALEXANDRIA**, Professor, matrícula nº 175.350-9, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEFM JOSELITA BRASILEIRO, em Igaracy, para a ECIT DE ITAPORANGA.

UPG: 021

UTB: 211710600

Portaria nº 417

João Pessoa, 13 de março de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** remover de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **VALDENICE CAVALCANTE CAMPOS**, Técnico Administrativo, matrícula nº 175.839-0, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEF DOUTOR MA-NOEL DANTAS, em Teixeira, para a EEEFM AUZENIR LACERDA, na cidade de Patos.

UPG: 025

UTB: 211604400

Portaria nº 418

João Pessoa, 13 de março de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** remover de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **JOAO ANTONIO DA NOBREGA DANTAS**, Técnico Administrativo, matrícula nº 176.095-5, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEF MONSENHOR PEDRO ANISIO, em Santa Luzia, para a ECIT DE PATOS.

UPG: 025

UTB: 211607000

Portaria nº 419

João Pessoa, 13 de março de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** remover de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **SILDENIA DANTAS FRAGOSO**, Professor, matrícula nº 163.661-8, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEFM DOUTOR DIONISIO DA COSTA, em Santa Luzia, para a EEEFM RIO BRANCO, ambas em Patos.

UPG: 025

UTB: 211600400

Portaria nº 420

João Pessoa, 13 de março de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** remover de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **KELIANE PEREIRA DE ARAUJO**, Professor, matrícula nº 176.779-8, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEIEF SERAFICO NOBREGA, para a EEEFM NAPOLEAO ABDON DA NOBREGA, ambas em São Mamede.

UPG: 050

UTB: 211604800

Portaria nº 421

João Pessoa, 13 de março de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** remover de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **ISLANNY RAMALHO FRAGOSO**, Professor, matrícula nº 143.398-9, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEFM AUZENIR LACERDA, para a EEEFM DOUTOR DIONISIO DA COSTA, ambas em Patos.

UPG: 025

UTB: 211604900

Portaria nº 423

João Pessoa, 13 de março de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** remover de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **DACI ELIANO DE PAULA**, Professor, matrícula nº 82.834-3, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEF PROFESSORA ARGENTINA PEREIRA GOMES, para a EEEF PROFESSORA OLIVINA OLIVIA CARNEIRO DA CUNHA, ambas nesta Capital.

UPG: 200

UTB: 211102500


ALÉSSIO TRINDADE DE BARROS
Secretário de Estado da Educação

Secretaria de Estado da Administração

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS

Nº da Resenha : 133
21/03/2018

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Secretaria	Nome	Matricula	Regime	Dias	Início	Termino
Tipo de Licença => Licença Maternidade						
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	LAIS BEZERRA GOMES DA SILVA	182.957-2	COMISSONADO	180	10/03/2018	05/09/2018
Tipo de Licença => Licença para Tratamento de Saúde						
SEC. EST. DESENVOLVIMENTO HUMANO	ELIETH LUCENA COSTA AGRÁ	100.939-7	ESTATUTARIO	60	21/03/2018	19/05/2018
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	GENILDA PEDROSA SULPINO DA SILVA	79.975-3	ESTATUTARIO	30	16/03/2018	14/04/2018
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	PATRICIA RIBEIRO GONCALVES	131.553-8	ESTATUTARIO	30	19/03/2018	17/04/2018
SEC. EST. SAUDE	ROSILENE PEREIRA DE LIMA	150.769-8	ESTATUTARIO	30	12/03/2018	10/04/2018
Tipo de Licença => Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família						
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	LIRIDA DE OLIVEIRA LUCENA	157.120-6	ESTATUTARIO	30	15/03/2018	13/04/2018
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	SHEILA SANDREANI BATISTA DE ALMEIDA	177.484-1	ESTATUTARIO	15	18/03/2018	01/04/2018
Tipo de Licença => Prorrogação de Licença Saúde						
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	DAVID JOSE DOS REIS FILHO	69.928-4	ESTATUTARIO	90	21/03/2018	18/06/2018
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	FAUSTA FERNANDES DE ALMEIDA	141.458-5	ESTATUTARIO	90	21/03/2018	18/06/2018
SEC. EST. SAUDE	FRANCINE GORETTI AVELINO DINIZ TAVARES	160.915-7	ESTATUTARIO	30	21/03/2018	19/04/2018
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	HELOISA HELENA MACIEL FORMIGA	135.305-5	ESTATUTARIO	90	21/03/2018	18/06/2018
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MARIA DO CEU RODRIGUES IRMA	145.251-7	ESTATUTARIO	90	21/03/2018	18/06/2018
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MARIA JOSE GUEDES	122.417-4	ESTATUTARIO	60	20/03/2018	18/05/2018
SEC. EST. SAUDE	IVALDO DE SOUSA ABEL	150.566-1	ESTATUTARIO	30	21/03/2018	19/04/2018

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS

Nº da Resenha : 134
22/03/2018

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Secretaria	Nome	Matricula	Regime	Dias	Início	Termino
Tipo de Licença => Licença para Tratamento de Saúde						
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	BRENDA LEE GOMES JUSSELINO DE ALMEIDA	658.184-6	PRESTADOR	15	15/03/2018	29/03/2018
SEC. EST. DESENVOLVIMENTO HUMANO	DIENE BORGES LIMA	93.663-4	ESTATUTARIO	15	20/03/2018	03/04/2018
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO	ERIKA OLIVEIRA DOS SANTOS LIMA	126.733-7	COMISSONADO	15	13/03/2018	27/03/2018
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	ERIVALDO NUNES BARRETO	89.286-6	ESTATUTARIO	15	14/03/2018	28/03/2018
SEC. EST. RECEITA	GRAZIELA CARNEIRO MONTEIRO	159.551-2	ESTATUTARIO	15	15/03/2018	29/03/2018
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	IVANILDA LOPES DE SOUSA	141.132-2	ESTATUTARIO	30	20/03/2018	18/04/2018
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	JANIERIE RANULCE DE MEDEIROS	141.220-5	ESTATUTARIO	30	28/02/2018	29/03/2018
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MARIA GLAURETE SANTOS TARGINO DE SOUSA	65.526-1	ESTATUTARIO	30	08/03/2018	06/04/2018
SEC. DE ESTADO DA CULTURA	SILVIA FIGUEIREDO LOUREIRO DE LUCENA	129.823-2	ESTATUTARIO	60	08/03/2018	06/05/2018
Tipo de Licença => Prorrogação da Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família						
SEC. EST. SAUDE	ANA MARIA AGUIAR ALMEIDA	134.432-3	ESTATUTARIO	30	13/03/2018	11/04/2018
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MARIA DE LOURDES SOUSA MEDEIROS	145.365-3	ESTATUTARIO	30	22/03/2018	20/04/2018
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	VANIA NUBIA ALVES OLIVEIRA	145.233-9	ESTATUTARIO	30	11/03/2018	09/04/2018
Tipo de Licença => Prorrogação de Licença Saúde						
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	ANAISA SALES ROCHA	134.796-0	ESTATUTARIO	60	21/03/2018	19/05/2018
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO	GUSTAVO JOSE BARBOSA FERREIRA DE MENDONÇA	162.211-1	ESTATUTARIO	30	11/03/2018	08/04/2018
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	JOAQUIM LOPES VIEIRA	86.048-4	ESTATUTARIO	90	22/03/2018	19/06/2018
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	JOAQUIM LOPES VIEIRA	143.883-2	ESTATUTARIO	90	22/03/2018	19/06/2018
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	JOSANA ARAUJO MONTEIRO	156.910-5	ESTATUTARIO	90	18/03/2018	15/06/2018
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	JOSE DE NAZARE PAULINO	83.811-0	ESTATUTARIO	90	21/03/2018	18/06/2018
SEC. EST. SAUDE	JUASTINE ROCHA CAVALCANTE	149.307-8	ESTATUTARIO	90	14/03/2018	11/06/2018
SEC. EST. ADM. PENITENCIARIA	LILIAN ALMEIDA DE LUCENA CASTOR	163.542-5	ESTATUTARIO	20	11/03/2018	30/03/2018
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	LUZINEIDE DOS SANTOS GONCALVES	76.517-1	ESTATUTARIO	30	09/03/2018	07/04/2018
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MARIA DA PENHA DE SOUSA JORDAO	136.548-7	ESTATUTARIO	30	23/02/2018	24/03/2018
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MARIA DO ROSARIO BRASILINO NEVES BARROS	89.757-4	ESTATUTARIO	60	16/03/2018	14/05/2018
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MARLENE SOUZA DA SILVA	129.102-5	ESTATUTARIO	90	11/02/2018	11/05/2018
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	VALDISA DE SOUSA CARVALHO	129.353-2	ESTATUTARIO	90	21/03/2018	19/06/2018
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	VIVIANE DOS SANTOS OLIVEIRA	156.083-2	ESTATUTARIO	90	17/03/2018	14/06/2018

MARIA DAS GRACAS AQUINO TEIXEIRA DA ROCHA
Diretor Executivo de Recursos Humanos

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 0039/2018 – GS

João Pessoa, 23 de março de 2018.

A SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, com fulcro no art. 40, inc. VI, do Decreto Estadual nº. 33.884, de 03 de maio de 2013, com objetivo de formalizar Termo Aditivo prorrogando o prazo de vigência dos Contratos de Prestação de Serviços por Tempo Determinado dos denominados Contratados, por mais 12 (doze) meses e acrescer as quantias abaixo citadas ao valor global do contrato.

CONTRATO	TERMO ADITIVO	INTERESSADO	VIGÊNCIA	VALOR
866/2017	001/2018	CLEBER LUIS DOS SANTOS	17/07/2019	RS 30.000,00
093/2017	001/2018	RAFFAEL ASSIS DE ALMEIDA	17/05/2019	RS 11.400,00
966/2017	001/2018	SEVERINO RAMOS NERY DA SILVA MOTA	22/08/2019	RS 14.400,00
231/2017	001/2018	VICTOR HUGO COUTINHO BERNARDO	08/06/2019	RS 18.000,00
094/2017	001/2018	KELLY DO NASCIMENTO FERREIRA	17/05/2019	RS 16.800,00

PUBLIQUE – SE.

PORTARIA Nº 0040/2018 – GS

João Pessoa, 26 de março de 2018.

A SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, com fulcro no art. 40, inc. VI, do Decreto Estadual nº. 33.884, de 03 de maio de 2013, com objetivo de formalizar Termo Aditivo prorrogando o prazo de vigência dos Contratos de Prestação de Serviços por Tempo Determinado dos denominados Contratados, por mais 12 (doze) meses e acrescer as quantias abaixo citadas ao valor global do contrato.

CONTRATO	TERMO ADITIVO	INTERESSADO	VIGÊNCIA	VALOR
091/2017	001/2018	ANDREA ARAÚJO DE QUEIROGA	17/05/2019	RS 24.000,00

PUBLIQUE – SE.

MARIA APARECIDA RAMOS DE MENESES
Secretária de Estado do Desenvolvimento Humano

Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

PORTARIA GS Nº 75/2018

João Pessoa, 19 de março de 2018.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - SUPLAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda, de conformidade com as disposições contidas nas Resoluções do Conselho Técnico CT nº 04/90, CT nº 003/2009, de 08/ de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Engenheiro CARLOS ERNESTO DE MELO FILHO, Matrícula nº 750.777-1, inscrito no CPF sob o nº 141.195.794-68, CREA nº 160.200.089-1, pertencente à Secretaria de Estado de Educação, para Gestor do Contrato e fiscal da obra de REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA E.E.F.M. IRINEU JOFFILY EM ESPERANÇA/PB, objeto da CONCORRÊNCIA Nº 38/2017 – Processo Administrativo nº 2453/2017.

Art. 2º - O profissional designado nesta Portaria se responsabilizará pela gestão do Contrato e fiscalização das obras, respeitando as regras contratuais, em especial, os prazos de vigência e de execução, os quais serão monitorados pelo referido profissional até entrega definitiva das obras.

Art. 3º - O controle será rigoroso, a fim de que seja assegurada a boa qualidade dos materiais empregados, o cumprimento do cronograma físico-financeiro, o cumprimento dos períodos de medição e respectivos pagamentos, a tempestividade dos aditivos, acompanhamento dos reajustamentos, expedição dos termos de recebimento provisório e definitivo e demais atribuições elencadas no Art. 8º do Decreto Estadual nº. 30.610/2009.

Art. 4º - Os gestores deverão avaliar o acervo documental da obra com vista a verificar se a planilha contempla os serviços necessários à funcionalidade da obra, bem como se os elementos constantes no processo são suficientes à emissão da ordem de serviços. Os projetos deverão ser devidamente compatibilizados antes do início das obras, a fim de evitar transtornos futuros.

Art. 5º - Além das obrigações previstas no edital e no contrato, o gestor deverá atender ao que prescreve o Manual Orientativo de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia da Controladoria Geral do Estado e demais normas técnicas aplicáveis à espécie. Deverá, ainda, acompanhar todos os procedimentos em tramitação junto às concessionárias CAGEPA, ENERGISA e demais Órgãos.

Art. 6º - O gestor/fiscal deverá expedir as medições na forma prevista no contrato, o qual se responsabilizará integralmente pelos quantitativos dos serviços que deverão vir devidamente acompanhados pela memória de cálculo nela existentes e pela especificação e qualidade dos materiais ali constantes.

§ 1º - As medições devem ser encaminhadas até o quinto dia útil do mês subsequente, devidamente instruída com os documentos exigidos no contrato, em especial: memória de cálculo, relatório fotográfico, declarações, dentre outros documentos.

Art. 7º - Quando da necessidade de aditivos estes serão submetidos previamente à Direção da SUPLAN devidamente acompanhado pela justificativa técnica para posterior elaboração dentro das normas legais pertinentes, e serão remetidos com 30 dias de antecedência do vencimento do contrato, a fim de garantir a tempestiva tramitação legal.

§ 1º - No caso de aditivos de valor estes deverão obedecer aos percentuais previstos na Lei 8.666/93, e ser elaborados com coerência e em face da necessidade da obra, não sendo admitidas as solicitações que ocorrerem nos últimos 20 dias de vigência do Contrato, exceto quando houver aditivo de prazo em tramitação e/ou se tratar de fato superveniente, devidamente comprovado no processo.

Art. 8º - Deverá ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do Contrato, objeto da obra fiscalizada, a teor do Art 67, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 9º - O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria, acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado da Paraíba, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação Pátria).

Art. 10º - A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação.

PORTARIA GS Nº 76/2018

João Pessoa, 19 de março de 2018.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - SUPLAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda, de conformidade com as disposições contidas nas Resoluções do Conselho Técnico CT nº 04/90, CT nº 003/2009, de 08/ de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Engenheiro FRANCISCO LIRA BRAGA, Matrícula nº 760.462-7, inscrito no CPF sob o nº 048.874.924-72, CREA nº 160.286.718-6, pertencente à SUPLAN, para Gestor do Contrato e fiscal da obra de REFORMA E AMPLIAÇÃO DO COMPLEXO EDUCACIONAL – ESCOLA E.E.F.M. JOEL PEREIRA EM CARRAPATEIRA/PB, objeto da CONCORRÊNCIA Nº 21/2017 – Processo Administrativo nº 1846/2017.

Art. 2º - O profissional designado nesta Portaria se responsabilizará pela gestão do Contrato e fiscalização das obras, respeitando as regras contratuais, em especial, os prazos de vigência e de execução, os quais serão monitorados pelo referido profissional até entrega definitiva das obras.

Art. 3º - O controle será rigoroso, a fim de que seja assegurada a boa qualidade dos materiais empregados, o cumprimento do cronograma físico-financeiro, o cumprimento dos períodos de medição e respectivos pagamentos, a tempestividade dos aditivos, acompanhamento dos reajustamentos, expedição dos termos de recebimento provisório e definitivo e demais atribuições elencadas no Art. 8º do Decreto Estadual nº. 30.610/2009.

Art. 4º - Os gestores deverão avaliar o acervo documental da obra com vista a verificar se a planilha contempla os serviços necessários à funcionalidade da obra, bem como se os elementos constantes no processo são suficientes à emissão da ordem de serviços. Os projetos deverão ser devidamente compatibilizados antes do início das obras, a fim de evitar transtornos futuros.

Art. 5º - Além das obrigações previstas no edital e no contrato, o gestor deverá atender ao que prescreve o Manual Orientativo de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia da Controladoria Geral do Estado e demais normas técnicas aplicáveis à espécie. Deverá, ainda, acompanhar todos os procedimentos em tramitação junto às concessionárias CAGEPA, ENERGISA e demais Órgãos.

Art. 6º - O gestor/fiscal deverá expedir as medições na forma prevista no contrato, o qual se responsabilizará integralmente pelos quantitativos dos serviços que deverão vir devidamente acompanhados pela memória de cálculo nela existentes e pela especificação e qualidade dos materiais ali constantes.

§ 1º - As medições devem ser encaminhadas até o quinto dia útil do mês subsequente, devidamente instruída com os documentos exigidos no contrato, em especial: memória de cálculo, relatório fotográfico, declarações, dentre outros documentos.

Art. 7º - Quando da necessidade de aditivos estes serão submetidos previamente à Direção da SUPLAN devidamente acompanhado pela justificativa técnica para posterior elaboração dentro das normas legais pertinentes, e serão remetidos com 30 dias de antecedência do vencimento do contrato, a fim de garantir a tempestiva tramitação legal.

§ 1º - No caso de aditivos de valor estes deverão obedecer aos percentuais previstos na Lei 8.666/93, e ser elaborados com coerência e em face da necessidade da obra, não sendo admitidas as solicitações que ocorrerem nos últimos 20 dias de vigência do Contrato, exceto quando houver aditivo de prazo em tramitação e/ou se tratar de fato superveniente, devidamente comprovado no processo.

Art. 8º - Deverá ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do Contrato, objeto da obra fiscalizada, a teor do Art 67, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 9º - O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria, acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação Pátria).

Art. 10º - A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação.

PORTARIA GS Nº 77/2018

João Pessoa, 19 de março de 2018.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - SUPLAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda, de conformidade com as disposições contidas nas Resoluções do Conselho Técnico CT nº 04/90, CT nº 003/2009, de 08/ de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Engenheiro **ISRAEL IARLEY LIBERATO DA COSTA**, Matrícula nº 770.075-0, inscrito no CPF sob o nº 526.687.704-91, CREA nº 160.016.327-0, Ocupante do Cargo em Comissão de Gerente Regional de Campina Grande/PB, para Gestor do Contrato e fiscal da obra de **TERRA-PLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO E ILUMINAÇÃO DA RUA INALDA GAYOSO, LOCALIZADA ENTRE A AV. JOÃO SUASSUNA E A RUA LENIEL SUCUPIRAM. DEAMEIRA EM CAMPINA GRANDE/PB**, objeto da **TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018 – Processo Administrativo nº 2289/2017**.

Art. 2º - O profissional designado nesta Portaria se responsabilizará pela gestão do Contrato e fiscalização das obras, respeitando as regras contratuais, em especial, os prazos de vigência e de execução, os quais serão monitorados pelo referido profissional até entrega definitiva das obras.

Art. 3º - O controle será rigoroso, a fim de que seja assegurada a boa qualidade dos materiais empregados, o cumprimento do cronograma físico-financeiro, o cumprimento dos períodos de medição e respectivos pagamentos, a tempestividade dos aditivos, acompanhamento dos reajustamentos, expedição dos termos de recebimento provisório e definitivo e demais atribuições elencadas no Art. 8º do Decreto Estadual nº. 30.610/2009.

Art. 4º - Os gestores deverão avaliar o acervo documental da obra com vista a verificar se a planilha contempla os serviços necessários à funcionalidade da obra, bem como se os elementos constantes no processo são suficientes à emissão da ordem de serviços. Os projetos deverão ser devidamente compatibilizados antes do início das obras, a fim de evitar transtornos futuros.

Art. 5º - Além das obrigações previstas no edital e no contrato, o gestor deverá atender ao que prescreve o Manual Orientativo de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia da Controladoria Geral do Estado e demais normas técnicas aplicáveis à espécie. Deverá, ainda, acompanhar todos os procedimentos em tramitação junto às concessionárias CAGEPA, ENERGISA e demais Órgãos.

Art. 6º - O gestor/fiscal deverá expedir as medições na forma prevista no contrato, o qual se responsabilizará integralmente pelos quantitativos dos serviços que deverão vir devidamente acompanhados pela memória de cálculo nela existentes e pela especificação e qualidade dos materiais ali constantes.

§ 1º - As medições devem ser encaminhadas até o quinto dia útil do mês subsequente, devidamente instruída com os documentos exigidos no contrato, em especial: memória de cálculo, relatório fotográfico, declarações, dentre outros documentos.

Art. 7º - Quando da necessidade de aditivos estes serão submetidos previamente à Direção da SUPLAN devidamente acompanhado pela justificativa técnica para posterior elaboração dentro das normas legais pertinentes, e serão remetidos com 30 dias de antecedência do vencimento do contrato, a fim de garantir a tempestiva tramitação legal.

§ 1º - No caso de aditivos de valor estes deverão obedecer aos percentuais previstos na Lei 8.666/93, e ser elaborados com coerência e em face da necessidade da obra, não sendo admitidas as solicitações que ocorrerem nos últimos 20 dias de vigência do Contrato, exceto quando houver aditivo de prazo em tramitação e/ou se tratar de fato superveniente, devidamente comprovado no processo.

Art. 8º - Deverá ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do Contrato, objeto da obra fiscalizada, a teor do Art 67, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 9º - O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria, acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação Pátria).

Art. 10º - A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação.

PORTARIA GS Nº 80/2018

João Pessoa, 21 de março de 2018.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - SUPLAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda, de conformidade com as disposições contidas nas Resoluções do Conselho Técnico CT nº 04/90 e CT nº 003/2009, de 08/ de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial, edição 11/09/09.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Engenheiro **ALBERTO DA MATTA RIBEIRO**, Matrícula nº 750517-5, inscrito no CPF nº 161.357.254-91, para Gestor do Contrato e fiscal da **REFORMA E AMPLIAÇÃO DO COMPLEXO EDUCACIONAL DA ESCOLA E.E.F.M. PEDRO AUGUSTO PORTO CAMINHA – EEPAC - JOÃO PESSOA/PB**, objeto da **CONCORRÊNCIA Nº 34/2017 – Processo Administrativo nº 2335/2017**.

Art. 2º - O profissional designado nesta Portaria se responsabilizará pela gestão do Contrato e fiscalização das obras, respeitando as regras contratuais, em especial, os prazos de vigência e de execução, os quais serão monitorados pelo referido profissional até entrega definitiva das obras.

Art. 3º - O controle será rigoroso, a fim de que seja assegurada a boa qualidade dos materiais empregados, o cumprimento do cronograma físico-financeiro, o cumprimento dos períodos de medição e respectivos pagamentos, a tempestividade dos aditivos, acompanhamento dos reajustamentos, expedição dos termos de recebimento provisório e definitivo e demais atribuições elencadas no Art. 8º do Decreto Estadual nº. 30.610/2009.

Art. 4º - Os gestores deverão avaliar o acervo documental da obra com vista a verificar se a planilha contempla os serviços necessários à funcionalidade da obra, bem como se os elementos constantes no processo são suficientes à emissão da ordem de serviços. Os projetos deverão ser devidamente compatibilizados antes do início das obras, a fim de evitar transtornos futuros.

Art. 5º - Além das obrigações previstas no edital e no contrato, o gestor deverá atender ao que prescreve o Manual Orientativo de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia da Controladoria Geral do Estado e demais normas técnicas aplicáveis à espécie. Deverá, ainda, acompanhar todos os procedimentos em tramitação junto às concessionárias CAGEPA, ENERGISA e demais Órgãos.

Art. 6º - O gestor/fiscal deverá expedir as medições na forma prevista no contrato, o qual se responsabilizará integralmente pelos quantitativos dos serviços que deverão vir devidamente acompanhados pela memória de cálculo nela existentes e pela especificação e qualidade dos materiais ali constantes.

§ 1º - As medições devem ser encaminhadas até o quinto dia útil do mês subsequente, devidamente instruída com os documentos exigidos no contrato, em especial: memória de cálculo,

relatório fotográfico, declarações, dentre outros documentos.

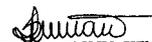
Art. 7º - Quando da necessidade de aditivos estes serão submetidos previamente à Direção da SUPLAN devidamente acompanhado pela justificativa técnica para posterior elaboração dentro das normas legais pertinentes, e serão remetidos com 30 dias de antecedência do vencimento do contrato, a fim de garantir a tempestiva tramitação legal.

§ 1º - No caso de aditivos de valor estes deverão obedecer aos percentuais previstos na Lei 8.666/93, e ser elaborados com coerência e em face da necessidade da obra, não sendo admitidas as solicitações que ocorrerem nos últimos 20 dias de vigência do Contrato, exceto quando houver aditivo de prazo em tramitação e/ou se tratar de fato superveniente, devidamente comprovado no processo.

Art. 8º - Deverá ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do Contrato, objeto da obra fiscalizada, a teor do Art 67, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 9º - O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria, acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação Pátria).

Art. 10º - A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação.


SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES
Diretora Superintendente

Fundação Espaço Cultural da Paraíba

PORTARIA Nº 008/2018 – GP

João Pessoa, 26 de março de 2018

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA – FUNESC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42 incisos XI e XIV do Estatuto da Fundação Espaço Cultural da Paraíba, aprovado pelo Dec. Nº 12.377 de 02 de fevereiro de 1988 e Art. 67 incisos V e XVI, do Regimento Interno, homologado em 16 de abril de 1990 através do DEC.13.621 publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 27 de abril de 1990.

RESOLVE:

Designar **FERNANDA DE SOUSA NUNES**, matrícula nº 177.344-5, para responder pelo cargo de Gerente de Planejamento e Finanças, no período de 02 a 20 de abril de 2018, durante o afastamento da titular.


MARINELA GOMES TONÉ
PRESIDENTE

Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba

Portaria Nº 022/2018- GCG/CG

João Pessoa - PB, 21 de março de 2018.

Constitui Comissão para a realização do Concurso Público para o Curso de Formação de Soldados do Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Paraíba - 2018, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI e VII do art. 13, do Regulamento de Competência, aprovado pelo Decreto nº 7.505/78, visando a necessidade do Concurso Público para o Curso de Formação de Soldados do Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Paraíba - 2018, com vistas ao suprimento de claros para os cargos de praças do QBMP-0/ QBMP-4, em conformidade com a Lei nº 8.443, de 28 de dezembro de 2007, **RESOLVE:**

Art. 1º - DESIGNAR os Bombeiros Militares Estaduais referenciados para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissões que coordenarão todas as atividades, bem como adotarão as medidas necessárias à efetivação do Concurso:

I - COORDENAÇÃO GERAL.

CEL QOBM Matr.: 512.400-0 Denis da Silva Nery - Coordenador Geral / Presidente

TC QOBM Matr.: 521.294-4 Jeyveson da Silva Santos - Vice Coordenador Geral / Vice-Presidente

II - SECRETARIA-GERAL

MAJ QOBM Matr.: 523.363-1 Osvaldo Barbosa de Pontes Neto - Secretário Geral

CAP QOBM Matr.: 524.374-2 Marcos Araújo Gouveia Santos – Membro

1º TEN QOBM Matr.: 526.027-2 Rafael Vicente da Silva – Membro

ASP BM Matr. 527.456-7 Lis Bruna Teles Araújo Nunes Ladislau - Membro

SGT BM Matr. 52.788-1 Josenildo Deolindo da Silva - Membro

III - COMISSÃO DE AVALIAÇÃO JURÍDICA

MAJ QOBM Matr.: 522.845-0 Paulo Eduardo de Melo Guimarães - Presidente

MAJ QOBM Matr.: 522.871-9 Danilo Brasileiro Ramos Galvão - Membro

IV - COMISSÃO DE DIVULGAÇÃO

MAJOR QOBM Matr.: 522.820-4 Flaubert Wesley Barbosa De Almeida – Presidente

CAP QOBM Matr.: 521.563-3 Viviclea Aneyronis De Oliveira Soares - Vice Presidente

CAP QOBM Matr. 524.350-5 Thiago Henrique Gomes Coutinho - Membro

2º TEN QOBM Matr.: 527.342-1 Grayce Hayana Ribeiro Carneiro – Membro

SD BM Matr. 527.397-8 Ariano Azevedo de Araújo - Membro

V - COMISSÃO PARA O EXAME DE APTIDÃO FÍSICA

TC QOBM Matr.: 521.280-4 Katty Sabrina do Nascimento Silva – Presidente

MAJ QOBM Matr.: 522.873-5 Fernando Antônio de Oliveira Lima - Vice Presidente

CAP QOBM Matr.: 525.947-9 Alessandro Amâncio Carneiro – Membro

1º TEN QOBM Matr.: 525.958-4 Pablo Raphael Oliveira Honorato da Silva – Membro

3º SGT BM Matr.: 520.968-4 Jean Jacques de Oliveira Lima – Membro

3º SGT BM Matr.: 523.256-2 Victor Bruno Duarte Cavalcanti – Secretário

SD BM Matr.: 527.427-3 Daniel Martins Bezerra – Membro

VI - COMISSÃO DE AVALIAÇÃO SOCIAL

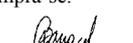
CEL QOBM Matr. 520.605 - 7 Júlio Elisio Costa Candeias - Presidente

MAJ QOBM Matr.: 521.385-1 Simone Karla Silva de Lima Sabino - Vice-Presidente

SD BM Matr.: 524.002-6 George Martins da Silva - Secretário

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.


JAIR CARNEIRO DE BARROS - CEL QOBM
Comandante Geral do CBMPB

Fundação Centro Integrado de Apoio ao Portador de Deficiência

PORTARIA Nº 0031/2018

João Pessoa, 16 de março de 2018

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA – FUNAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, inciso XI, da Lei nº. 5.262, de 17.04.1990,

RESOLVE exonerar a pedido, **RAQUEL PATRICIAATAIDE LIMA**, do Cargo de Chefe de Serviços, símbolo DAA-203, do Quadro de Pessoal Comissionado desta Fundação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 0032/2018

João Pessoa, 19 de março de 2018

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA – FUNAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, inciso XI, da Lei nº. 5.262, de 17.04.1990,

RESOLVE nomear **ALINE ROCHAALMEIDA**, para o Cargo de Chefe de Divisão de Treinamento - DAA 203, do Quadro de pessoal Comissionados, desta Fundação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 0033/2018

João Pessoa, 20 de março de 2018

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA – FUNAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, inciso XI, da Lei nº. 5.262, de 17.04.1990,

RESOLVE exonerar, **EDUARDO BRUNO SILVESTRE CABRAL**, do Cargo de Monitor - FG 1, do Quadro das Funções Gratificadas desta Fundação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 0034/2018

João Pessoa, 20 de março de 2018

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA – FUNAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, inciso XI, da Lei nº. 5.262, de 17.04.1990,

RESOLVE nomear, **ELAINE CRISTINA VITAL BATISTA**, para o Cargo de Monitor - FG 1, do Quadro das Funções Gratificadas desta Fundação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

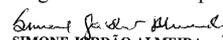
PORTARIA Nº 0035/2018

João Pessoa, 22 de março de 2018

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA – FUNAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, inciso XI, da Lei nº. 5.262, de 17.04.1990,

RESOLVE nomear, **ELAINE EVERSARI CÂMARA**, para o Cargo de Chefe de Serviços, símbolo - DAA-203, do Quadro de Pessoal Comissionado desta Fundação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


SIMONE JORDÃO ALMEIDA
Presidente

Superintendência da Administração do Meio Ambiente

CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

DELIBERAÇÃO Nº 3882

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DA PARAÍBA - COPAM, em sua 642ª Reunião Ordinária, realizada 13 de Março de 2018, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei Estadual nº 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei Estadual nº 6.757, de 08 de julho de 1989, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 12 de novembro de 1981.

DELIBERA

Art. 1º. **Homologadas as seguintes licenças emitidas LO Nº 285/2018** - VANESSA CONTE DA SILVA - SUDEMA - 2018-000529/TEC/LO-6209; **LI Nº 344/2018** - OPCAOP TRANSPORTES LTDA - ME - SUDEMA - 2018-000960/TEC/LI-5404; **LO Nº 349/2018** - PENTATLO EMPREENHIMENTO LTDA - SUDEMA - 2018-000064/TEC/LO-6062; **LO Nº 356/2018** - LEVISON BERNARDINO DE SOUZA - SUDEMA - 2017-007214/TEC/LO-5685; **LI Nº 364/2018** - AMM ENGENHARIA LTDA-ME - SUDEMA - 2017-008256/TEC/LI-5911; **LO Nº 365/2018** - BOA VIAGEM COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - SUDEMA - 2018-000077/TEC/LO-6067; **LO Nº 380/2018** - HEITOR DIMAS BARBOSA - SUDEMA - 2016-005408/TEC/LO-2905; **LO Nº 381/2018** - POSTO DE COMBUSTIVEL E DERIVADO DE PETROLEO ARIZONA LTDA. - SUDEMA - 2017-001517/TEC/LO-4207; **LO Nº 382/2018** - MARIA DE LOURDES ANDRADE OLIVEIRA (UNILAB) - SUDEMA - 2017-003051/TEC/LO-4627; **LO Nº 383/2018** - AUTO POSTO ALVES E SILVA COMBUSTÍVEIS LTDA - SUDEMA - 2018-000144/TEC/LO-6087; **LO Nº 384/2018** - OITI COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - SU-

DEMA - 2017-004241/TEC/LO-4937; **LI Nº 385/2018** - POSTO 3F COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - EPP - SUDEMA - 2017-007199/TEC/LI-5753; **LO Nº 386/2018** - COOPERATIVA DE CREDITO SICREDI JOAO PESSOA - SUDEMA - 2017-007327/TEC/LO-5763; **AA Nº 387/2018** - COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES VILHENA LTDA - SUDEMA - 2017-007869/TEC/AA-5342; **LI Nº 388/2018** - PREFEITURA MUNICIPAL DE GURJÃO - SUDEMA - 2017-008461/TEC/LI-5866; **LI Nº 389/2018** - POSTO DE COMBUSTIVEIS JABRE LTDA - EPP - SUDEMA - 2018-000236/TEC/LI-5914; **LO Nº 390/2018** - JOSE JANES ARAUJO NOGUEIRA - EIRELI - SUDEMA - 2018-000395/TEC/LO-6168; **LOP Nº 391/2018** - MINERAÇÃO COTO COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - SUDEMA - 2017-007575/TEC/LOP-0369; **LI Nº 392/2018** - SÃO VICENTE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - SUDEMA - 2017-004978/TEC/LI-5573; **LO Nº 393/2018** - EMPORIO DAS CADEIRAS INDUSTRIAL LTDA - ME - SUDEMA - 2017-007223/TEC/LO-5688; **LO Nº 394/2018** - THALES MOTA BETZEL-ME - SUDEMA - 2017-007695/TEC/LO-5802; **LO Nº 395/2018** - JOSELITO PEREIRA DA SILVA - MADEIRAS - SUDEMA - 2017-007944/TEC/LO-5846; **LI Nº 396/2018** - ASCOL - ASSESSORIA E CONSTRUÇÃO LTDA - SUDEMA - 2018-000639/TEC/LI-5943; **AA Nº 397/2018** - JOSÉ EDILSON MEDEIROS - SUDEMA - 2018-001164/TEC/AA-5416; **LO Nº 398/2018** - VEGA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA-EPP - SUDEMA - 2017-008307/TEC/LO-5927; **LI Nº 399/2018** - MIBRA MINERIOS LTDA - SUDEMA - 2017-005110/TEC/LI-5581; **LI Nº 400/2018** - 3 ME CONSTRUTORA E IMOBILIARIA LTDA - SUDEMA - 2017-003824/TEC/LI-4819; **LO Nº 401/2018** - CAGEPA - CIA. DE AGUA E ESGOTO DA PARAIBA - SUDEMA - 2018-000306/TEC/LO-6138; **LO Nº 402/2018** - CAGEPA - CIA. DE AGUA E ESGOTO DA PARAIBA - SUDEMA - 2018-000237/TEC/LO-6120; **LO Nº 403/2018** - CAGEPA - CIA. DE AGUA E ESGOTO DA PARAIBA - SUDEMA - 2018-000230/TEC/LO-6115; **LO Nº 404/2018** - FABIO TARGINO EIRELLI - ME - SUDEMA - 2018-000239/TEC/LO-6122; **LA Nº 405/2018** - AGROINDUSTRIAL TABU S/A - SUDEMA - 2017-008264/TEC/LA-0783; **LO Nº 406/2018** - INOVE COMÉRCIO E INDUSTRIA DE RECICLÁVEL LTDA - ME - SUDEMA - 2016-009246/TEC/LO-3810; **LO Nº 407/2018** - JOSÉ NELSON GOMES (COMSTAL) - SUDEMA - 2017-005798/TEC/LO-5330; **LO Nº 408/2018** - MIRIRI ALIMENTOS E BIOENERGIA S/A - SUDEMA - 2017-005902/TEC/LO-5370; **LI Nº 409/2018** - DER DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA - SUDEMA - 2017-006958/TEC/LI-5725; **LO Nº 410/2018** - JOSE MARTILIANO DA SILVA 08691018461 - SUDEMA - 2017-007601/TEC/LO-5781; **LO Nº 411/2018** - ROCHA E BARROS LTDA-ME - SUDEMA - 2018-000907/TEC/LO-6275; **LI Nº 412/2018** - DER DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA - SUDEMA - 2017-006971/TEC/LI-5732; **LO Nº 413/2018** - JM NORDESTE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PNEUS LTDA - SUDEMA - 2017-000036/TEC/LO-3829; **LO Nº 414/2018** - CENTRO MEDICO MAYER E FEITOSA LTDA - ME - SUDEMA - 2018-001344/TEC/LO-6378; **LO Nº 416/2018** - FERNANDO EDUARDO RABELO DIAS FILHO - SUDEMA - 2018-000014/TEC/LO-6048; **AA Nº 420/2018** - EDP RENOVAVEIS BRASIL S/A - SUDEMA - 2017-008088/TEC/AA-5351; **LI Nº 422/2018** - CENTENNIAL BRASIL TORRES DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA - SUDEMA - 2017-000428/TEC/LI-5261; **LO Nº 423/2018** - LAMBADA SHOW BAR EIRELI - ME - SUDEMA - 2018-000929/TEC/LO-628

Art. 2º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação

DELIBERAÇÃO Nº 3883

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DA PARAÍBA - COPAM, em sua 640ª Reunião Ordinária, realizada 13 de Março de 2018, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei Estadual nº 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei Estadual nº 6.757, de 08 de julho de 1989, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 12 de novembro de 1981.

DELIBERA

Art. 1º Atendendo a deliberação de nº 3748/2016 do COPAM, segue abaixo a lista dos empreendimentos dispensados de licenciamento ambiental em Fevereiro de 2018:

1 - Item 3 do ANEXO DA DELIBERAÇÃO Nº 3548 - COPAM - "Eventos culturais considerados tradicionais em áreas urbanas, desde que previsto na programação cultural do município:"

DECLARAÇÃO Nº 072/2018 – PROCESSO Nº 2018-000527; DECLARAÇÃO Nº 087/2018 – PROCESSO Nº 2018-000818.

2 - O artigo 3º, alínea b, incisos III e IV, do Decreto nº 34.669 de 17 de dezembro 2013,, "atividades de carcinicultura e piscicultura realizadas em viveiros escavados de lamina d'água seja inferior a 5ha (cinco hectares)";

DECRETO Nº 096/2018 – PROCESSO Nº 2017-007355; DECLARAÇÃO Nº 097/2018 – PROCESSO Nº 2017-007451.

3 - item 2.6 - N.A. nº 125 - COPAM - "Atividades de Comércio e serviços desde que, os resíduos sólidos e líquidos gerados, sejam de caráter domiciliar";

DECLARAÇÃO Nº 095/2018 – PROCESSO Nº 2017-008410; DECLARAÇÃO Nº 148/2018 – PROCESSO Nº 2018-001237.

4 - item 4 - N.A nº 125 - COPAM - "Obras públicas consideradas bens de uso comum, que não utilizem sistema de esgotamento sanitário";

DECLARAÇÃO Nº 084/2018 – PROCESSO Nº 2017-007775; DECLARAÇÃO Nº 119/2018 – PROCESSO Nº 2018-000029; DECLARAÇÃO Nº 156/2018 – PROCESSO Nº 2018-000498; DECLARAÇÃO Nº 157/2018 – PROCESSO Nº 2018-000589; DECLARAÇÃO Nº 158/2018 – PROCESSO Nº 2018-000637.

5 - item 8 - N.A nº 125 - COPAM - "Indústria de Panificação que utilizem fornos elétricos e ou a gás nos seus processos produtivos";

DECLARAÇÃO Nº 145/2018 – PROCESSO Nº 2017-008516.

6 - item 9 - N.A nº 125 - COPAM - "evento único comemorativo, realizado em via pública, em que não haja comercialização de ingressos, e que tenha autorização do município para a realização";

DECLARAÇÃO Nº 092/2018 – PROCESSO Nº 2018-000941.

7 - Item 2 - N.A. nº 126 - COPAM - A Pavimentação e Drenagem de Vias Públicas em áreas urbanas;

DECLARAÇÃO Nº 083/2018 – PROCESSO Nº 2017-008113; DECLARAÇÃO Nº 085/2018 – PROCESSO Nº 2017-008241; DECLARAÇÃO Nº 091/2018 – PROCESSO Nº 2017-004468; DECLARAÇÃO Nº 094/2018 – PROCESSO Nº 2017-007212; DECLARAÇÃO Nº 098/2018 – PROCESSO Nº 2017-008578; DECLARAÇÃO Nº 099/2018 – PROCESSO Nº 2018-000208; DECLARAÇÃO Nº 100/2018 – PROCESSO Nº 2017-008186; DECLARAÇÃO Nº 132/2018 – PROCESSO Nº 2017-007811; DECLARAÇÃO Nº 133/2018 – PROCESSO Nº 2018-000289; DECLARAÇÃO Nº 147/2018 – PROCESSO Nº 2018-008238; DECLARAÇÃO Nº 155/2018 – PROCESSO Nº 2018-000206.

8 - Item 3- N.A. Nº 126 - COPAM - A Reforma de Prédios Públicos e suas Ampliações; DECLARAÇÃO Nº 079/2018 – PROCESSO Nº 2017-005336; DECLARAÇÃO Nº 080/2018 – PROCESSO Nº 2017-006734; DECLARAÇÃO Nº 081/2018 – PROCESSO Nº 2017-008427; DECLARAÇÃO Nº 082/2018 – PROCESSO Nº 2017-008668; DECLARAÇÃO Nº 143/2018 – PROCESSO Nº 2018-001240; DECLARAÇÃO Nº 146/2018 – PROCESSO Nº 2018-001160; DECLARAÇÃO Nº 149/2018 – PROCESSO Nº 2017-006766; DECLARAÇÃO Nº 150/2018 – PROCESSO Nº 2017-007687; DECLARAÇÃO Nº 151/2018 – PROCESSO Nº 2017-008055; DECLARAÇÃO Nº 152/2018 – PROCESSO Nº 2017-008160; DECLARAÇÃO Nº 153/2018 – PROCESSO Nº 2017-008544; DECLARAÇÃO Nº 154/2018 – PROCESSO Nº 2018-000205; DECLARAÇÃO Nº 159/2018 – PROCESSO Nº 2018-000833.

9- Item 8 - N.A. nº 126 - COPAM – “Projetos de construção de barragens de terra, denominados açude classificado com volume 8 - item micro e pequeno pelo Decreto nº 19.258, de 31 de outubro de 1997 e com bacia hidráulica com área de até 10(dez) hectares, sendo vedada a comercialização de bens minerais”;

DECLARAÇÃO Nº 109/2018 – PROCESSO Nº 2017-008444.

10 - Item 9- N.A. Nº 126 - COPAM - “Projetos de Poços classificados como medianamente profundo e de média vazão de acordo com o Artº 4º do Decreto nº 19.258 de 31 de Outubro de 1997:”

DECLARAÇÃO Nº 101/2018 – PROCESSO Nº 2018-000310; DECLARAÇÃO Nº 102/2018 – PROCESSO Nº 2018-000311.

11 - Item 15 - NA nº 126 (alterado pelo Art. 1º da Deliberação Nº 3870) - COPAM - “Implantação e Renovação de atividades agrícolas e atividades agropecuárias com área de até 100,00 ha, desde que não haja desmatamento e que utilizem práticas adequadas de conservação do solo, ressalvadas as áreas de preservação permanente (APP) e as legalmente protegidas”;

DECLARAÇÃO Nº 073/2018 – PROCESSO Nº 2018-000551; DECLARAÇÃO Nº 074/2018 – PROCESSO Nº 2018-000558; DECLARAÇÃO Nº 076/2018 – PROCESSO Nº 2018-000671; DECLARAÇÃO Nº 077/2018 – PROCESSO Nº 2017-008593; DECLARAÇÃO Nº 078/2018 – PROCESSO Nº 2018-000392; DECLARAÇÃO Nº 086/2018 – PROCESSO Nº 2018-000628; DECLARAÇÃO Nº 088/2018 – PROCESSO Nº 2018-000652; DECLARAÇÃO Nº 089/2018 – PROCESSO Nº 2018-000655; DECLARAÇÃO Nº 090/2018 – PROCESSO Nº 2018-000656; DECLARAÇÃO Nº 093/2018 – PROCESSO Nº 2017-008405; DECLARAÇÃO Nº 104/2018 – PROCESSO Nº 2018-000933; DECLARAÇÃO Nº 105/2018 – PROCESSO Nº 2018-000934; DECLARAÇÃO Nº 106/2018 – PROCESSO Nº 2018-000935; DECLARAÇÃO Nº 107/2018 – PROCESSO Nº 2018-000982; DECLARAÇÃO Nº 108/2018 – PROCESSO Nº 2018-000665; DECLARAÇÃO Nº 110/2018 – PROCESSO Nº 2018-001022; DECLARAÇÃO Nº 111/2018 – PROCESSO Nº 2018-001148; DECLARAÇÃO Nº 112/2018 – PROCESSO Nº 2018-001149; DECLARAÇÃO Nº 113/2018 – PROCESSO Nº 2018-001150; DECLARAÇÃO Nº 117/2018 – PROCESSO Nº 2018-001228; DECLARAÇÃO Nº 120/2018 – PROCESSO Nº 2018-0936; DECLARAÇÃO Nº 121/2018 – PROCESSO Nº 2018-1143; DECLARAÇÃO Nº 122/2018 – PROCESSO Nº 2018-1146; DECLARAÇÃO Nº 123/2018 – PROCESSO Nº 2018-1147; DECLARAÇÃO Nº 124/2018 – PROCESSO Nº 2018-1174; DECLARAÇÃO Nº 125/2018 – PROCESSO Nº 2018-0807; Nº 126/2018 – PROCESSO Nº 2018-1135; DECLARAÇÃO Nº 127/2018 – PROCESSO Nº 2018-1136; DECLARAÇÃO Nº 128/2018 – PROCESSO Nº 2018-1137; DECLARAÇÃO Nº 129/2018 – PROCESSO Nº 2018-1139; DECLARAÇÃO Nº 130/2018 – PROCESSO Nº 2018-1041; DECLARAÇÃO Nº 131/2018 – PROCESSO Nº 2018-1140; DECLARAÇÃO Nº 140/2018 – PROCESSO Nº 2018-0654; DECLARAÇÃO Nº 141/2018 – PROCESSO Nº 2018-0976; DECLARAÇÃO Nº 142/2018 – PROCESSO Nº 2018-1120; DECLARAÇÃO Nº 144/2018 – PROCESSO Nº 2018-0980.

12 - Resolução CONAMA 237/97 - Artº 2º - “Ampliação de Rede de Distribuição de energia até 13,8 KV” :

PROCESSO Nº 118/2018 – PROCESSO Nº 2018-000755; DECLARAÇÃO Nº 134/2018 – PROCESSO Nº 2018-000759; DECLARAÇÃO Nº 135/2018 – PROCESSO Nº 2018-000760; DECLARAÇÃO Nº 136/2018 – PROCESSO Nº 2018-000763; DECLARAÇÃO Nº 137/2018 – PROCESSO Nº 2018-000764; DECLARAÇÃO Nº 138/2018 – PROCESSO Nº 2018-000765; DECLARAÇÃO Nº 139/2018 – PROCESSO Nº 2018-000766.

Art. 2.º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação

DELIBERAÇÃO Nº 3884

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DA PARAÍBA - COPAM, em sua 642ª Reunião Ordinária, realizada 13 de Março de 2017, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei Estadual nº 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei Estadual nº 6.757, de 08 de julho de 1989, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 12 de novembro de 1981. Apos apreciação do Processo SUDEMA Nº 2016-002429 – JONAS LAVES DOS SANTOS – Auto de Infração nº 012663

DELIBERA:

Art. 1º O plenário aprovou em manter o valor da multa simples em 2.000,00 (Dois mil reais), e aplicar um desconto de 30% nesse valor conforme preve o Decreto. 6.514/2008, ou o parcelamento, como previsto na legislação.

Art. 2º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

DELIBERAÇÃO Nº 3885

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DA PARAÍBA

- COPAM, em sua 642ª Reunião Ordinária, realizada 13 de Março de 2017, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei Estadual nº 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei Estadual nº 6.757, de 08 de julho de 1989, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 12 de novembro de 1981. Apos apreciação do Processo SUDEMA Nº 2015-000198 – CONSTRUTORA PLANICE LTDA – Auto de Infração nº 016232

DELIBERA:

Art. 1º O plenário aprovou em manter o valor da multa simples em 5.000,00 (Cinco mil reais), e aplicar um desconto de 30% nesse valor conforme preve o Decreto. 6.514/2008, ou o parcelamento, como previsto na legislação.

Art. 2º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

DELIBERAÇÃO Nº 3886

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DA PARAÍBA - COPAM, em sua 642ª Reunião Ordinária, realizada 13 de Março de 2017, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei Estadual nº 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei Estadual nº 6.757, de 08 de julho de 1989, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 12 de novembro de 1981. Apos apreciação do Processo SUDEMA Nº 2016-008254 – SEVERINO SILVIO PAULINO – Auto de Infração 011031

DELIBERA:

Art. 1º O plenário aprovou em manter o valor da multa simples em 2.000,00 (dois mil reais), e aplicar um desconto de 30% nesse valor conforme preve o Decreto. 6.514/2008, ou o parcelamento, como prevista na legislação, também como retirar a Certidão de nº 6024 folha 36 da Dívida Ativa. Caso transcorra o tempo regulamentar sem o comparecimento do senhor Severino Silvio Paulino para saldar o débito, seja inscrito na Dívida Ativa do Estado, nos termos das leis vigentes.

Art. 2º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

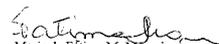
DELIBERAÇÃO Nº 3887

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DA PARAÍBA - COPAM, em sua 642ª Reunião Ordinária, realizada 13 de Março de 2017, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei Estadual nº 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei Estadual nº 6.757, de 08 de julho de 1989, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 12 de novembro de 1981. Apos apreciação do Processo SUDEMA Nº 2015-000768 – ANID – ASSOCIAÇÃO NACIONAL PARA INCLUSÃO DIGITAL – Auto de Infração nº 010241

DELIBERA

Art. (1º O plenário aprovou pela manutenção da multa no valor de 5.000,00 (Cinco mil reais), e aplicar um desconto de 30% nesse valor conforme preve o Decreto. 6.514/2008.

Art. 2º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.


Maria de Fátima M. Nóbrega
Secretária Executiva do COPAM


João Vicente Machado Sobrinho
Presidente Substituto do COPAM

Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão / Secretaria de Estado da Educação / Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba

Portaria Conjunta nº 20

João Pessoa, 23 de março de 2018.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores, observados os limites estabelecidos na Lei nº 11.057, de 27 de Dezembro de 2017, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando o que estabelecem os Decretos 33.884, de 3 de maio de 2013 e 34.272, de 29 de agosto de 2013;

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora SEE - 22.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Termo de Cooperação Técnica nº 0002/2018, que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e o (a) FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA, relativo à TEM POR OBJETO O DESENVOLVIMENTO, PROPOSIÇÃO E EXECUÇÃO DO MODELO DE EDUCAÇÃO INTEGRAL, COM ÊNFASE NO ENSINO TÉCNICO E NA FORMAÇÃO MUNDO DO TRABALHO DE 100(CEM) ESCOLAS DA REDE ESTADUAL DA PARAÍBA, CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE MONITORAMENTO E A OFERTA DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA OS PROFISSIONAIS QUE ATUAM NAS REFERIDAS ESCOLAS, BEM COMO A EXISTÊNCIA DE TRAJETÓRIAS DE FORMAÇÃO FLEXÍVEIS PARA O ALUNO, TENDO COMO BASE O SEU PROJETO DE VIDA ;

RESOLVEM :

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

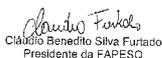
Classificação funcional-programática										Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade/Oper. Esp.	Localização Geográfica da Ação	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
22	101	12	361	5006	2297	0287	3390	32	103	00442	499.500,00
TOTAL											499.500,00

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.


Waldemar Dias de Souza
Secretário


ALESSIO TRINDADE DE BARROS
Secretário de Estado da Educação


Cláudio Benedito Silva Furtado
Presidente da FAPESQ

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

Companhia Paraibana de Gás - PBGÁS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS (PBGÁS)

CONVOCAÇÃO DA 24ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E DA 86ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA PBGÁS

Senhores Acionistas,

Ficam os senhores Acionistas convocados a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária (24ª AGO) e Assembleia Geral Extraordinária (86ª AGE), no dia 13.04.2018, às 14h30m, na sede da Companhia, na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, para, na forma dos arts. 6º, § 2º, III e IX, e 7º, do Estatuto Social da Companhia, e do art. 132, I, II e III, da Lei nº 6.404/76, deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - AGO:

1 - Deliberar sobre o pagamento à título de Participação nos Lucros dos Diretores e Participação nos Resultados dos Empregados;

2 - Tomar as contas dos Administradores da Companhia, examinar, discutir e votar o Relatório Anual da Administração e as Demonstrações Contábeis, acompanhados dos Pareceres dos Auditores Independentes e do Conselho Fiscal, referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2017;

3 - Deliberar sobre a proposta de destinação do lucro líquido e distribuição de dividendos relativos ao exercício 2017;

4 - Eleger os membros do Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes, bem como deliberar sobre a manutenção da sua remuneração;

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - AGE:

1 - Deliberar sobre a manutenção da remuneração dos Administradores da Companhia.

João Pessoa, 13 de março de 2018.

MARCELO ANTÔNIO CARREIRA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
Presidente do Conselho de Administração

Empresa Paraibana de Turismo - PBTUR S/A

EDITAIS DE CONVOCAÇÃO

EMPRESA PARAIBANA DE TURISMO S/A- PBTUR
CNPJ(MF) Nº 08.946.006/0001-68

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Ficam os Senhores Acionistas da EMPRESA PARAIBANA DE TURISMO S/A- PBTUR, convidados a participar da Assembleia Geral Ordinária, que será realizada no dia 02 de abril de 2018, às 10h00 (dez horas) em primeira convocação e às 10h30 (dez horas e trinta minutos) em segunda convocação, a ser realizada na sede da Empresa, localizada à Av: Almirante Tamandaré, nº 100, Pavimento superior, Bairro: Tambaú, para deliberarem sobre a seguinte pauta:

1- Apreciar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras e Balanço Geral do exercício findo de 2017;

2- Eleição do Conselho Fiscal;

3- Deliberações ordinárias.

João Pessoa, 15 de março de 2018.

GILBERTO CARNEIRO GAMA
Representante do Acionista Majoritário

PBTUR HOTÉIS S/A
CNPJ(MF) Nº 09.291.030/0001-79

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Ficam os Senhores Acionistas da PBTUR HOTÉIS S/A, convidados a participar da Assembleia Geral Ordinária, que será realizada no dia 02 de abril de 2018, às 11h00 (onze horas) em primeira convocação e às 11h30 (onze horas e trinta minutos) em segunda convocação, a ser realizada na sede da Empresa, localizada à Av : Almirante Tamandaré, nº 100, Pavimento superior, Bairro: Tambaú, para deliberarem sobre a seguinte pauta:

1. Apreciar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras e Balanço Geral do exercício findo de 2017;

2. Eleição do Conselho Fiscal;

João Pessoa, 15 de março de 2018.

GILBERTO CARNEIRO GAMA
Representante do Acionista Majoritário

Companhia de Água e Esgotos do Estado da Paraíba

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA – CAGEPA
CNPJ 09.123.654/0001- 87

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Ficam os senhores acionistas convocados, a se reunirem em assembleia geral ordinária, a ser realizada no dia 12/04/2018, às 14:00 horas, na sede da Companhia, situada na Av. Feliciano Cirne nº 220, nesta Capital, para na forma do Artigo 16º do Estatuto Social, deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1. Examinar, discutir e votar sobre o Relatório da Administração e de Sustentabilidade e Demonstrações Contábeis acompanhadas do relatório emitido pelos Auditores Independentes, parecer do Conselho Fiscal e Manifestação do Conselho de Administração, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2017;
2. Destinação do lucro líquido do exercício 2017;
3. Eleição dos membros titulares e suplentes do Conselho Fiscal da Companhia;
4. Outros assuntos de interesse dos acionistas.

João Pessoa, 22 de março de 2018

Hélio Paredes Cunha Lima
Vice-presidente do Conselho de Administração

Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba

NOTA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
COMISSÃO COORDENADORA DO CONCURSO
CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS BM-2018

NOTA Nº 009-CCCCFO-BM-2018

O Presidente da Comissão Coordenadora Geral do Concurso para o CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA/2018, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Portaria n.º 052/GCG/2017-CG, publicada no Diário Oficial do Estado nº 16.398 datado de 23 de junho de 2017 e escudada no que pontifica o Edital nº 001/2017 CFO BM-2018,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO que os Atos Nº 008 e Nº 009 do CFO BM 2018, cujos expedientes tratam, respectivamente, acerca do resultado do Exame de Saúde e da Convocação para o Exame de Aptidão Física do concurso público para o Curso de Formação de Oficiais BM 2018, encontram-se disponíveis no link: <http://www.bombeiros.pb.gov.br/cfo-bm-2018/>.

João Pessoa - PB, 26 de março de 2018.

DENIS DA SILVA NERY - CEL QOBM
Presidente da Comissão Coordenadora do Concurso

Polícia Militar da Paraíba

EDITAL E AVISO

POLÍCIA MILITAR
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
COMISSÕES COORDENADORAS

ADITIVO N.º 001 AO EDITAL N.º 001/2018 – CFSd PM/BM 2018

As Comissões Coordenadoras do CONCURSO PÚBLICO para o CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR (PMPB) E DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR (CBMPB) DO ESTADO DA PARAÍBA, em cumprimento ao disposto na Lei Estadual N.º 7.605, de 28 de junho de 2004, em harmonia com artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, e usando das competências que lhes foram atribuídas, respectivamente, mediante as Portarias, do Comandante-Geral da PMPB N.º GCG/0058/2018-CG, de 22/03/2018, publicada no D.O.E. N.º 16.583, de 23/03/2018; e do Comandante-Geral do CBMPB, N.º 022/2018-QCG, de 21/03/2018; e tendo em vista o Edital N.º 001/2018 – CFSd PM/BM 2018, publicado no D.O.E. N.º 16.583, de 23/03/2018, bem como visando à otimização do processo,

RESOLVEM:

REVOGAR os subitens 4.7.2 e 5.3 do Edital N.º 001/2018 – CFSd PM/BM 2018.

TORNAR PÚBLICO que a Disciplina de Língua Estrangeira (Inglês/Espanhol) deixa de fazer parte do Conteúdo Programático do presente Certame. Assim, os subitens 4.9, 5.1 e o Anexo III do Edital N.º 001/2018 – CFSd PM/BM 2018 passam a vigorar com a seguinte redação:

“4.9 Não será admitida ao candidato a alteração da opção CARGO/COMANDO REGIONAL/GÊNERO após efetivação da inscrição.”

“5.1 A 1ª Etapa - Exame Intelectual - constará de questões objetivas de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório sendo constituídas conforme o quadro a seguir:”

Disciplina	N.º de Questões	Valor das Questões	Total de Pontos	Pontuação Mínima Exigida	
				Em cada Disciplina (40%)	Total da Prova (50%)
Língua Portuguesa	20	1,25	25	10 pontos	50 pontos
Raciocínio Lógico	10	1	10	4 pontos	
Geografia e História da Paraíba	10	1	10	4 pontos	
Noções Básicas de Informática	10	1	10	4 pontos	
Noções de Direito e Sociologia	30	1,50	45	18 pontos	

ANEXO III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA

1. Compreensão e inteligência de textos. 2. Tipologia textual. 3. Coesão e coerência. 4. Figuras de linguagem. 5. Ortografia. 6. Acentuação gráfica. 7. Emprego do sinal indicativo de crase. 8. Formação, classe e emprego de palavras. 9. Sintaxe da oração e do período. 10. Pontuação. 11. Concordância nominal e verbal. 12. Colocação pronominal. 13. Regência nominal e verbal. 14. Equivalência e transformação de estruturas. 15. Paralelismo sintático. 16. Relações de sinonímia e antonímia.

RACIOCÍNIO LÓGICO

1. Lógica proporcional. 2. Argumentação lógica. 3. Raciocínio sequencial. 4. Raciocínio lógico quantitativo. 5. Raciocínio lógico analítico. 6. Diagramas lógicos. 7. Análise combinatória. 8. Probabilidade.

GEOGRAFIA DA PARAÍBA

1. Formação do território paraibano. 2. Geografia física: relevo, clima, vegetação, hidrografia. 3. Geografia humana: aspectos econômicos, sociais e culturais.

HISTÓRIA DA PARAÍBA

O sistema de Capitânicas Hereditárias e a anexação do território da Paraíba à capitania de Pernambuco; A criação da Capitania da Paraíba: As expedições de conquista da Paraíba(1574-1585); O europeus na Paraíba; Os povos indígenas na Paraíba; A fundação da Paraíba; Os Holandeses na Paraíba; A Inquisição na Paraíba e a expulsão dos Jesuítas; A Paraíba e a independência do Brasil; A Paraíba e a Revolução Praieira; O Ronco da Abelha na Paraíba; A Paraíba e a Guerra do Paraguai; A Revolta do Quebra-Quilos; A Revolta de Princesa; O Movimento Revolucionário de 1930; A Paraíba e a Revolução constitucionalista de 1932; A Paraíba e a intenciona Comunista de 1935; A Paraíba e a Segunda Guerra Mundial; A Paraíba e as ligas Camponesas.

NOCÕES BÁSICAS DE INFORMÁTICA

1. Conceito de Internet e Intranet. 2. Ferramentas e aplicativos de navegação, de correio eletrônico, de grupo de discussão, de busca e pesquisa. 3. Principais aplicativos para edição de textos, planilhas eletrônicas, geração de material escrito, audiovisual e outros. 4. Pacote Microsoft Office.

NOCÕES DE DIREITO

Noções de Direito Constitucional

1. Dos Direitos e Garantias Fundamentais em Espécie; 1.2. Direito à vida; 1.3. Direito à Liberdade; 1.4. Princípio da Igualdade (Art. 5º I); 1.5. Princípio da legalidade e da Anterioridade Penal (Art. 5º II, XXXIX); 1.6. Liberdade de Manifestação do Pensamento (Art. 5º IV); 1.7. Inviolabilidade da Intimidade. Vida Privada, Honra e Imagem (Art. 5º X); 1.8. Inviolabilidade do Lar (Art. 5º XI); 1.9. Sigilo de Correspondência e de Comunicação (Art. 5º XII); 1.10. Liberdade de Locomoção (Art. 5º XV); 1.11. Direito de Reunião e de Associação (Art. 5º XVI, XVII, XVIII, XIX, XX e XXI); 1.12. Direito de Propriedade (Art. 5º XXII e XXIII); 1.13. Vedação ao Racismo (Art. 5º XLII); 1.14. Garantia às Integridades Física e Moral do Preso (Art. 5º XLIX); 1.15. Vedação às Provas Ilícitas (Art. 5º LVI); 1.16. Princípio da Presunção de Inocência (Art. 5º LVII); 1.17. Privilégio Contra a Auto- Incriminação (Art. 5º LXIII). 2. Dos militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios (art. 42); 3. Da Segurança Pública (art. 144).

Noções de Direito Penal

1. Princípios constitucionais do Direito Penal. 2. A lei penal no tempo. 3. A lei penal no espaço. 4. Interpretação da lei penal. 5. Infração penal: espécies. 6. Sujeito ativo e sujeito passivo da infração penal. 7. Tipicidade, ilicitude, culpabilidade, punibilidade. 8. Excludentes de ilicitude e de culpabilidade. 9. Imputabilidade penal. 10. Concurso de pessoas. 11. Crimes contra a pessoa (homicídio, das lesões corporais, da rixa). 12. Crimes contra o patrimônio (furto, roubo, extorsão, extorsão mediante sequestro). 13. Crimes contra a administração pública (peculato e suas formas, concussão, corrupção ativa e passiva, prevaricação).

Noções de Direito Processual Penal

Inquérito Policial. Da ação penal: Espécies. Da prisão, das medidas cautelares e da liberdade provisória.

Noções de Direito Militar

Estatuto dos Policiais Militares da Paraíba (Lei 3.909/77): Da Hierarquia e da Disciplina (Art. 12 à 19), Do Valor Policial Militar (Art. 26), Da Ética Policial Militar (Art. 27 à 29), Dos Deveres Policiais Militares (Art. 30), Do Compromisso Policial Militar (Art. 31), Do Comando e da Subordinação (Art. 33 à 39). Lei Complementar Estadual nº 87/2008. Crime militar: caracterização do crime militar (art. 9º do CPM); propriamente e impropriamente militar. Violência contra superior (art.157 CPM); Violência contra inferior (art.175 CPM); Abandono de Posto (art.195 CPM); Embriaguez em serviço (art. 202 CPM); Dormir em serviço (art. 203 CPM). Justiça Militar Estadual. Art. 125, §§ 3º, 4º e 5º CF/88; Art. 187 a 198 da Lei Complementar 096/10 (Lei de Organização e Divisão Judiciárias do Estado da Paraíba).

Legislação Extravagante

Lei nº 4.898/65 (Abuso de Autoridade). Lei nº 8.072/90 (Crimes Hediondos). Lei nº 9.455/97 (Tortura). Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Das disposições Preliminares (Art. 1º à 6º), Da prevenção (Art. 70 à 85), Da Política de Atendimento (Art.86 à 97), Das medidas de proteção (Art. 98 à 102), Da prática de Ato Infracional (Art. 103 à 128), Das medidas Pertinentes aos Pais ou responsável (Art. 129 e 130), Do Conselho Tutelar (Art.131 à 140). Lei nº 10.826/2003 (Estatuto do Desarmamento).

Noções de Sociologia

Reivindicações populares urbanas. Movimentos sociais e lutas pela moradia. Movimentos sociais e educação. Movimentos e lutas sociais na história do Brasil. Classes Sociais e movimentos sociais.

Publique-se no Diário Oficial do Estado e nos endereços eletrônicos do IBFC (www.ibfc.org.br), Polícia Militar (www.pm.pb.gov.br) e Corpo de Bombeiros Militar (www.bombeiros.pb.gov.br).

João Pessoa-PB, 26 de março de 2018.

JOSÉ RONILDO SOUZA DA SILVA – Cel PM

Coordenador-Geral PMPB

DENIS DA SILVA NERY – Cel BM

Coordenador-Geral CBMPB